



**GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES
ESTADO DO CEARÁ**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 01/2018-
SOU.**

**OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO PARQUE
DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.**

MARÇO/2018.

[Handwritten signature]



Estado do Ceará

GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES



ESTADO DO CEARÁ GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 01/2018-SOU.

A Secretaria de Obras e Urbanismo do Governo Municipal de Campos Sales, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, que no dia 20 de Abril de 2018, às 08h00min, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, sito à Travessa Vicente Alexandrino de Alencar s/nº – 1º Andar – Bairro Centro – Campos Sales–CE, fará realizar licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, por execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário, do tipo menor preço, quando estará recebendo a documentação de habilitação e propostas de preços, de acordo com as exigências da Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, suas alterações posteriores e, atualizada pela Lei Federal n.º 9.648 de 27 de Maio de 1998, Lei Complementar n.º 123/2006, com as alterações da Lei Complementar n.º 147/2014, bem como das condições e cláusula seguintes:

Recebimento dos envelopes até às 08h00min e abertura dos envelopes às 08h00min do dia acima mencionado. Integram o presente Edital:

- Anexo I – Projeto Básico: Memorial Descritivo/Especificações Técnicas, Planilha Orçamento, Cronograma Físico-Financeiro, Planilha - Memória de Cálculo, Composição do BDI, Tabela de Encargos Sociais, Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.
- Anexo II – Minuta do contrato
- Anexo III – Modelos: A – declaração de cumprimento do Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, B – declaração de enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte – EPP, C - carta proposta, D - planilha de encargos sociais, E - composição da taxa de BDI, F - relação da equipe técnica, G - relação das máquinas e equipamentos, H – orçamento resumo.

1.0 DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da licitação é a contratação de empresa especializada para execução dos SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, conforme projetos e especificações:

2.0 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderá participar desta licitação toda e qualquer empresa individual ou sociedade regularmente estabelecida no País, que seja especializada e credenciada na execução dos referidos serviços, e como tal devidamente reconhecida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, e que satisfaça a todas as exigências do presente Edital, especificações e normas, de acordo com os anexos relacionados.

2.2. Para participarem os interessados deverão comprovar que estão adimplentes, quanto a tributos, com o Município de Campos Sales, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, junto a Secretaria de Finanças.

2.3. Para participarem os interessados deverão comprovar o seu endereço e suas instalações físicas internas, através de mídia impressa ou eletrônica, em que conste a fachada frontal do prédio e seu entorno, e todas as instalações internas disponíveis para o desenvolvimento de suas atividades, compatíveis com o objeto licitado.

2.4. É vedada a formação de consórcios para participação nesta licitação.

2.5. Não poderão participar desta licitação, as empresas declaradas inidôneas e impedidas de contratar com a Administração Municipal.

2.6. A licitante desejando apresentar preposto, deverá fazê-lo mediante um único representante, que deverá se identificar no ato da abertura da licitação, através de procuração pública ou particular, com firma reconhecida, outorgando amplos poderes para o mandatário representar a licitante nesta licitação.

2.7. Não será permitido, sob quaisquer hipóteses, que uma pessoa física represente mais de uma licitante, mesmo dispondo de procuração legal, nem que apresente mais de uma proposta para participar da licitação,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

CNPJ: 07.416.704/0001-99

Travessa Sul, 440 – Centro - CEP: 63150-000 | Campos Sales, Ceará.

www.camposales.ce.gov.br

GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

mesmo sendo apenas mensageiro. Todos os representantes das licitantes, sejam procuradores ou simplesmente mensageiros, deverão se identificar com documento de identificação com foto.

2.8. A licitante que desejar enviar sua documentação e proposta, deverá fazê-lo com a devida antecedência, para recebimento no prazo e horário estipulado no preâmbulo, enviando pelo correio endereçada a Comissão Permanente de Licitação com aviso de recebimento.

3.0 DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1. As interessadas deverão entregar a Comissão Permanente de Licitação no local e hora já apontados no preâmbulo do presente Edital em envelopes devidamente separados, lacrados e indevassáveis, contendo em sua parte frontal, além da razão social, os dizeres datilografados:

À

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO
GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 01/2018-SOU.**

ABERTURA DIA 20/04/2018 ÀS 08h00min.

ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA
GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 01/2018-SOU.**

ABERTURA DIA 20/04/2018 ÀS 08h00min.

ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

4.0 DA HABILITAÇÃO

4.1. Para habilitação deverão as licitantes apresentar os documentos abaixo relacionados, no envelope nº 01 – **Documentos de Habilitação**, em uma única via, em original ou cópias devidamente autenticadas, que comprovem:

I – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de Identidade;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

II – DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

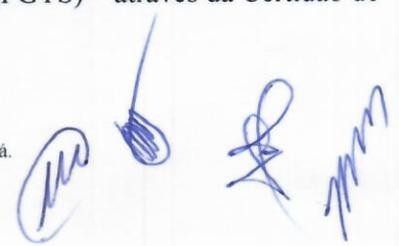
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – através de Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, inclusive as contribuições sociais, emitida pela Receita Federal do Brasil;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual - através da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual da sede da empresa;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal – através da Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela Secretaria de Finanças do Município, da sede da empresa;
- g) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – através da Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

CNPJ: 07.416.704/0001-99

Travessa Sul, 440 – Centro - CEP: 63150-000 | Campos Sales, Ceará.

www.camposales.ce.gov.br



GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou outro órgão da Justiça do Trabalho.

III – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Registro ou inscrição com o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, na sede da empresa licitante, da licitante e de seus respectivos responsáveis técnicos.
- b) Comprovação de capacidade técnico operacional da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, fornecido através de atestado técnico emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado; serviços ou obras devidamente registradas no CREA, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico, em nome do responsável técnico, mas que conste a empresa licitante como contratada, e executado satisfatoriamente, serviços de características semelhantes ou superiores aos discriminados a seguir: - serviços de manutenção do parque de iluminação pública municipal, em Município com população de no mínimo 12.00 habitantes.
- c) Comprovação de capacidade técnico profissional da licitante, através de Atestado Técnico fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado e certificado na entidade profissional competente – CREA, que comprove que a licitante possui em seu quadro permanente, profissional que tenha executado serviços semelhantes com o objeto ora licitado, com as seguintes características ou superior: - serviços de manutenção do parque de iluminação pública municipal..

IV – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

- a) Balanço Patrimonial e demonstrativos contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03(três) meses da data de apresentação da proposta;
- a.1) Os índices que comprovarão a boa situação da empresa são os seguintes:

I. LIQUIDEZ GERAL (LG)

$$LG = (AC + RLP) : (PC + ELP) \text{ MAIOR OU IGUAL A } 1,20$$

II. LIQUIDEZ CORRENTE (LC)

$$LC = (AC : PC) \text{ MAIOR OU IGUAL A } 1,20$$

III. GRAU DE ENDIVIDAMENTO (GE)

$$GE = (PC + ELP) : (AT) \text{ MENOR OU IGUAL A } 0,75$$

ONDE:

AC – ATIVO CIRCULANTE

PC – PASSIVO CIRCULANTE

RLP – REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

ELP – EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

AT - ATIVO TOTAL

LG – LIQUIDEZ GERAL

LC – LIQUIDEZ CORRENTE

GE – GRAU DE ENDIVIDAMENTO

- a.2) No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal. Quando se tratar das demais sociedades comerciais, no balanço deverá constar o número do livro e das folhas nos quais se acha transcrito, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou Recuperação Judicial para a pessoa jurídica ou Certidão Negativa de Insolvência Civil para a pessoa física, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

CNPJ: 07.416.704/0001-99

Travessa Sul, 440 – Centro - CEP: 63150-000 | Campos Sales, Ceará.

www.camposales.ce.gov.br



GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES



- c) Declaração de autoridade judicial, da sede da licitante, no qual conste a relação dos distribuidores de ações civis de falência e concordata ou insolvência civil;
- d) Comprovação de Caução de Garantia de Participação, no valor de R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais), válida por período não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data prevista neste edital para recebimentos dos envelopes de documentação e propostas de preços, sendo a mesma liberada após a adjudicação e contratação do objeto da licitação.

Serão aceitas as seguintes modalidades de garantia:

e.1. CAUÇÃO EM DINHEIRO - a licitante fará a comprovação junto a Tesouraria do Governo Municipal de Campos Sales, mediante a apresentação de depósito, em dinheiro, em Documento de Arrecadação Municipal – DAM ou conta bancária, em nome do Governo Municipal de Campos Sales, devendo constar no documento, referente a Concorrência Pública nº 01/2018-SOU.

e.2. CAUÇÃO EM TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA – a garantia deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, das seguintes comprovações:

2.1. Origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil por meio de registro no balanço patrimonial da licitante;

2.2. Apresentar documento, emitido por entidade ou organismo oficial, dotado de fé pública, demonstrando a correção atualizada monetariamente do título, o seu valor será obtido considerando a cotação vigente do terceiro dia útil anterior a data para recebimento dos envelopes.

2.3. Serão aceitos apenas e tão somente títulos com vencimentos passíveis de resgate incontestável sob nenhum aspecto, até a data correspondente ao prazo de validade da proposta de preços.

2.4. Presume-se autênticos os títulos oferecidos pela licitante, a Governo Municipal de Campos Sales se reserva o direito de averiguar a sua autenticidade, em se constatando indícios de fraude, se obriga a oferecer denúncia ao Ministério Público.

e.3. FIANÇA BANCÁRIA – A licitante entregará o documento original fornecido pela instituição que a concedeu, no qual constará:

3.1 - Beneficiário: Governo Municipal de Campos Sales

3.2 – Objeto: Garantia de Participação na Concorrência Pública nº 01/2018-SOU.

3.3 – Valor: R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais).

3.4 – Prazo de validade: mínimo 60 (sessenta) dias – período de ___/___/2018 a ___/___/2018.

3.5 – Que a liberação será feita mediante a devolução pelo Governo Municipal de Campos Sales do documento original ou, automaticamente, após decorrido o prazo de validade da carta.

e.4. SEGURO-GARANTIA – através de apólice em nome do Governo Municipal de Campos Sales, com validade mínima de 60 (sessenta) dias.

Se a licitante retirar sua proposta após a fase de habilitação, a caução de garantia de participação será revertida para o Tesouro Municipal do Governo Municipal de Campos Sales.

4.2. Declaração da licitante, em cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do Art.7º da Constituição Federal, que não mantém relação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menor de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho com menor de 14 (catorze) anos, salvo na condição de aprendiz.

4.3. Declaração da licitante, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso, firmada por contador e responsável legal da licitante, para se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123/2006 – Lei Geral da Microempresa, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014.

4.4. Para as empresas que estejam regularmente inscritas no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Governo Municipal de Campos Sales, a apresentação do **Certificado de Registro Cadastral – CRC, acompanhado da Comprovação de Validade da Documentação apresentada para o registro ou sua atualização, substitui a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e poderá, ainda substituir a qualificação econômico-financeira no todo ou em parte, desde que na comprovação de validade da documentação apresentada para o registro ou atualização, constem os documentos que as comprovem.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

CNPJ: 07.416.704/0001-99

Travessa Sul, 440 – Centro - CEP: 63150-000 | Campos Sales, Ceará.

www.camposales.ce.gov.br



GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES



Os documentos com prazo de validade vencidos, na data de apresentação das propostas, deverão ser atualizados no setor de cadastro e constar na comprovação de validade da documentação.

4.5. A licitante que apresentar documentação em desacordo com quaisquer dessas exigências, estará inabilitada a prosseguir no processo licitatório.

4.6. A apresentação da Declaração de autoridade judicial, da sede da licitante, no qual conste a relação dos cartórios distribuidores de ações civis de falência e concordata, é para efeito de informar à Comissão, não tendo, entretanto, efeito inabilitatório.

4.7. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, que apresentou a declaração comprovando esta condição, tendo sido declarada vencedora do certame, e havendo alguma restrição na sua comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, conforme exigências do item 4.1.II, será lhe assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada, e aceito pela Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, para a comprovação da habilitação e a respectiva contratação.

4.7.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.8. A Comissão Permanente de Licitação não autenticará cópias de documentos exigidos neste edital.

4.9. A Comissão poderá solicitar originais de documentos já autenticados, para fins de verificação, sendo a licitante obrigada a apresentá-los no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo ser considerada inabilitada.

4.10. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, é facultado a Comissão fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, para a apresentação de documentação escoimada nas causas que provocaram a inabilitação.

5.0 DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1. A proposta de preços deverá ser apresentada no envelope nº. **02 – Proposta de Preços**, em linguagem técnica, clara e sem rasuras, em 01 (uma) via, em papel timbrado da firma, observando-se o seguinte:

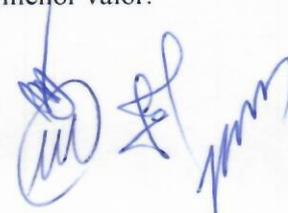
- a) Data de apresentação (da abertura da licitação);
- b) Identificação do Licitante;
- c) Discriminação completa dos serviços;
- d) Valores unitários em algarismo e global, em algarismo e por extenso, em reais;
- e) Prazo de início dos serviços, em dias;
- f) Declaração de que nos preços oferecidos, estão incluídas todas as despesas de fornecimento dos materiais, ferramentas, máquinas e equipamentos, mão de obra especializada necessária, além das taxas, impostos, encargos sociais e trabalhistas, benefícios, transportes e seguros;
- g) Declaração expressa que disporá de toda a infraestrutura necessária, adequada e indispensável a integral execução de todos os serviços, compreendendo instalações, equipamentos e pessoal técnico especializado;
- h) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;
- i) Assinatura identificável do signatário (sobre o carimbo ou equivalente), que deverá ser o responsável legal pela Empresa;
- j) Planilha de preços unitários que deram margem aos resultados apresentados na proposta, com duas casas decimais, sem erros de arredondamentos, seguindo rigorosamente a planilha do orçamento estimado da Administração, em perfeita e total consonância com os valores obtidos na composição de preços unitários;
- k) Planilha de Composição de Preços Unitários, para cada serviço constante do orçamento apresentado, contendo todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam materiais, ferramentas, equipamentos, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI, totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços; não pode haver divergência de preço unitário entre os orçamentos, para o mesmo serviço, prevalecendo o menor valor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

CNPJ: 07.416.704/0001-99

Travessa Sul, 440 – Centro - CEP: 63150-000 | Campos Sales, Ceará.

www.camposales.ce.gov.br



GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES



- l) Planilha analítica de encargos sociais;
- m) Composição analítica da taxa de B.D.I. (Benefícios e Despesas Indiretas), conforme recomendações do Tribunal de Contas da União - TCU;
- n) Relação da equipe técnica que se encarregará dos serviços, com a respectiva função, tempo de experiência e declaração de concordância e disponibilidade para execução dos serviços de cada membro;
- o) Relação dos equipamentos e máquinas, com as respectivas características, ano de fabricação, estado de conservação, e declaração que estarão à disposição para executarem os serviços.
- p) Orçamento resumo dos serviços.

6. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

- 6.1. O recebimento dos envelopes contendo a Documentação de Habilitação e as Propostas de Preços será no dia, hora e local previsto no preâmbulo deste Edital.
- 6.2. Após a Presidente da Comissão declarar encerrado o prazo para o recebimento dos envelopes, não serão aceitos quaisquer outros documentos que não os existentes nos respectivos envelopes, nem será permitido que se faça qualquer adendo ou esclarecimento sobre os documentos, de forma a alterar o conteúdo original dos mesmos.
- 6.3. No horário previsto no preâmbulo do Edital, a Comissão procederá a abertura dos envelopes nº. 01 – Documentos de Habilitação e fará o exame e conferência destes de acordo com as exigências deste Edital, os quais serão rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e colocados à disposição dos representantes das licitantes, para que os examinem e os rubriquem.
- 6.4. A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por representantes das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não. Em seguida, fará o julgamento dos documentos apresentados. Caso estejam presentes os representantes de todas as licitantes a Presidente da Comissão fará diretamente a intimação do resultado da Habilitação, fundamentando a decisão, caso contrário divulgará, também, através da publicação na Imprensa e/ou afixação no quadro de avisos do Governo Municipal de Campos Sales. Se todos estiverem presentes e/ou declinarem do direito de interpor quaisquer recursos contra a decisão anunciada de habilitação, a Comissão a seu critério poderá passar para a fase de abertura dos envelopes nº. 02 - Propostas de Preços, na mesma sessão, caso não abdicarem do direito de interpor recurso, a Comissão abrirá o prazo para interposição de recursos conforme art. 109, Inciso I e alínea a da Lei nº. 8666/93 com suas alterações posteriores.
- 6.5. Após decorrido o prazo para interposição de recursos ou proferida a decisão sobre os recursos interpostos a Comissão marcará a data e horário em que dará o prosseguimento ao processo licitatório, divulgando com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas para as licitantes.
- 6.6. Caso a sessão seja suspensa os envelopes nº. 02 – Propostas de Preços, serão rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e licitantes, ficando sob a guarda da Comissão para prosseguimento posterior do certame licitatório.
- 6.7. Encerrada a fase de habilitação e abertos os envelopes das propostas de preços, não caberá desistência de proposta, salvo por motivo devidamente justificado de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.
- 6.8. Abertos os envelopes nº. 02 – Proposta de Preços, as propostas serão lidas para conhecimento de todos e juntamente com os demais documentos serão rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e colocados à disposição das licitantes para examinarem e as rubricarem.
- 6.9. A Comissão procederá ao julgamento das propostas de preços segundo os critérios estabelecidos neste edital.
- 6.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, com preços superiores aos determinados no edital ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação.
- 6.11. As propostas classificadas, serão ordenadas de acordo com a ordem crescente dos preços ofertados.
- 6.12. As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pela Comissão Permanente de Licitação, na presença dos representantes das licitantes.



GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

- 6.13. À Comissão Permanente de Licitação é facultado suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar sua reabertura para outra ocasião, fazendo constar esta decisão em ata.
- 6.14. A Comissão Permanente de Licitação poderá, para analisar os documentos de habilitação, as propostas de preços e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências, a fim de obter mais informações para fundamentar suas decisões.
- 6.15. Será lavrada ata circunstanciada durante as sessões dos trabalhos licitatórios.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 7.1. A licitação será julgada pelo critério de “MENOR PREÇO GLOBAL”.
- 7.2. Não serão levadas em consideração, sob nenhuma hipótese as propostas de preços que fizerem referência as de outros licitantes. O licitante que propuser redução de preços em relação a proposta de outro licitante terá a sua imediatamente desclassificada.
- 7.3. Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço global, e atender as exigências deste Edital, e que apresente os preços unitários propostos em sintonia com as composições de preços unitários apresentadas, sem erros de arredondamentos e divergentes.
- 7.4. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, em sessão pública, para o qual todos os licitantes serão convocados, ou na mesma sessão de julgamento das propostas, observadas as condições de preferência para a microempresa e empresa de pequeno porte.
- 7.5. Preferência de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, nas condições de empate de propostas.
- 7.5.1. Havendo empate entre as propostas, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentaram a declaração que comprova esta condição.
- 7.5.1.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 7.5.2. As condições aqui estipuladas somente serão aplicadas quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 7.5.3. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 7.5.3.1. a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de dois dias, desde que conste em ata sua intenção, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 7.5.3.2. não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do sub item anterior, serão convocadas as remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no prazo de dois dias;
- 7.5.3.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.
- 7.5.3.4. na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 7.6. No caso de divergência entre o valor numérico e por extenso, prevalecerá o segundo.
- 7.7. Serão desclassificadas as propostas:
- que não atenderem as exigências deste Edital;
 - com preços superiores aos valores unitários e totais máximos admitidos no Edital;
 - com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de comprovação documental;
- 7.8. As propostas serão consideradas inexeqüíveis quando os valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
- média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento básico, ou
 - do valor do orçamento básico

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

CNPJ: 07.416.704/0001-99

Travessa Sul, 440 – Centro - CEP: 63150-000 | Campos Sales, Ceará.

www.campossales.ce.gov.br



GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

7.9. Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis, para a apresentação de outras propostas escoimadas exclusivamente, nas causas que ensejaram a desclassificação.

7.10. O resultado final do julgamento será devidamente divulgado na imprensa e/ou com a afixação no quadro de aviso do Governo Municipal de Campos Sales.

8. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

8.1. Os preços a serem cotados deverão levar em conta os praticados no mercado atendidas as peculiaridades locais.

8.2. Os preços deverão ser cotados por unidade e global em Real – R\$.

8.3. Deverão ser computados nos preços propostos o fornecimento dos materiais, ferramentas, equipamentos, mão de obra especializada, todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, taxas, seguros e impostos, inclusive estadia, alimentação e deslocamentos ao município, que serão de total responsabilidade da Contratada.

8.4. Os preços **unitários e totais máximos admitidos** são os do orçamento básico da Secretaria de Obras e Urbanismo.

9. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

9.1. O Secretário de Obras e Urbanismo do Governo Municipal de Campos Sales homologará o resultado da licitação e adjudicará o objeto da presente licitante à empresa cuja proposta tenha sido declarada vencedora, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

9.2. A adjudicação dos serviços objeto desta licitação, efetivar-se-á através de contrato a ser assinado com a licitante vencedora, que definirá os direitos e obrigações de Contratante e Contratada, e do qual farão parte o presente Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

9.3. A Secretaria de Obras e Urbanismo do Governo Municipal de Campos Sales reserva-se ao direito de cancelar esta Concorrência Pública a qualquer momento por conveniência administrativa, sem que aos licitantes caiba qualquer direito a indenização ou ressarcimentos.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação, caberá recurso nos casos de:

- a) habilitação e/ou inabilitação;
- b) julgamento das propostas.

10.2. Os recursos serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei n.º. 8666/93 e suas alterações posteriores.

10.3. Havendo recurso referente à fase de habilitação, os envelopes contendo as propostas de todas as licitantes, inclusive o da recorrente ficarão em poder da Comissão Especial de Licitação até o julgamento do recurso interposto. Apreciado o recurso, e caso haja a inabilitação de qualquer licitante, esta deverá no prazo de até 30 (trinta) dias retirar o seu envelope n.º. 02 – Proposta de Preços, após este prazo, caso não seja retirado, o envelope será destruído.

10.4. Os recursos deverão ser dirigidos ao Secretário de Obras e Urbanismo, através da Comissão Permanente de Licitação, e interpostos mediante petição subscrita por representante legal da recorrente, contendo as razões de fato e de direito com as quais deseja impugnar a decisão proferida.

10.5. Os recursos deverão ser protocolados na Comissão Permanente de Licitação, no devido prazo legal, não sendo conhecidos os interpostos fora do prazo legal ou em outro órgão do Governo Municipal.

11. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Estado do Ceará

GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

11.1. A licitante vencedora será convocada para assinar o Contrato no prazo de cinco dias úteis da expedição do ato de convocação, podendo esse prazo ser prorrogado por uma vez a pedido do interessado durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. Se decorrido esse prazo, a licitante vencedora não comparecer, decairá do direito à contratação e sofrerá as sanções previstas em Lei, e ainda será penalizado com multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato. Sendo facultada a Administração, convidar sucessivamente, por ordem de classificação, as demais licitantes que ficarão sujeitas as mesmas condições previstas para a primeira, inclusive quanto ao preço, ou ainda revogar a licitação independentemente das penalidades aplicadas.

11.2. O contrato terá prazo de vigência inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada sua duração por iguais e sucessivos períodos, limitada a sessenta meses, conforme art.57 Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.3. O prazo para início dos serviços pela Contratada é de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de recebimento da ordem de início dos serviços.

11.4. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

12.1. Os serviços serão recebidos e atestados, mensalmente, pela Secretaria de Obras e Urbanismo ou por Comissão Especial designada, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

12.2. A aceitação final dos serviços, ao final do contrato, dependerá da aprovação do relatório "as built" e prévia verificação, pela Secretaria de Obras e Urbanismo de sua plena conformidade com o estipulado neste Edital e nos demais documentos que o complementam e integram.

12.3. A aceitação final dos serviços não acarretará, de modo algum a exoneração da Contratada da responsabilidade civil e técnica por futuros eventos decorrentes ou relacionados com a execução dos mesmos.

13. DOS PAGAMENTOS – PRAZOS, REAJUSTES E RECURSOS FINANCEIROS.

13.1. O pagamento a contratada será efetuado através de ordem de crédito após a apresentação das respectivas Notas Fiscais de Serviços e Recibo à Tesouraria, e atestado de execução dos serviços, através de medições mensais.

13.2. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias a contar da entrega da documentação completa na Tesouraria.

13.3. Os preços serão fixos e irrealizáveis atendendo a legislação federal, pelo período de 12 (doze) meses, após esse período serão reajustadas pela variação do INCC – Índice Nacional de Custo da Construção Civil do período.

13.3.1. No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = \text{FATOR} \times V, \text{ onde: } \text{FATOR} = \left[\frac{I - I_0}{I_0} \right]$$

onde:

- R = Valor do reajuste procurado;
V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;
I₀ = Índice inicial – INCC refere-se ao mês da apresentação da proposta;
I = Índice final – INCC refere-se ao mês de aniversário anual da proposta.

13.3.2. O Fator deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

13.4. Os recursos financeiros para pagamento das despesas de execução dos serviços correrão por conta de recursos próprios do Orçamento do Município de Campos Sales, nas seguintes dotações orçamentárias:
0801 – Secretaria de Obras e Urbanismo



15.452.1509.2.070 – Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública.

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.



13.5. Se houver atraso nos pagamentos, estes serão atualizados com base na incidência de juros de mora de 06 (seis por cento) ao ano “por rata tempore”, entre o dia previsto e a data do efetivo pagamento, se a ocorrência for por culpa exclusiva do Município.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Apresentar a CONTRATANTE até o pagamento da primeira medição a ART dos serviços devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA-CE.;

14.2. Executar os serviços com zelo, ética e melhor técnica, pelos preços unitários estipulados neste contrato e entregá-los totalmente concluídos, de acordo com os projetos executivos e especificações técnicas, fornecidas pela Contratante, em perfeito e total funcionamento, e observadas as normas técnicas de segurança.

14.3. Manter preposto no local dos serviços, que deverá ser um engenheiro elétrico em meio expediente, para representá-la na execução do contrato.

14.4. Manter um diário de obra, atualizado diariamente, onde constem todas as anotações pertinentes aos serviços.

14.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de má execução ou de materiais empregados indevidamente.

14.6. Obedecer todas as leis, códigos e regulamentos federais, estaduais ou municipais, relacionados com os serviços em execução e todas as normas de segurança aplicáveis.

14.7. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou diminuições efetuadas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

14.8. Responsabilizar-se pelos danos causados a Contratante ou a terceiros decorrente de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento efetuado pela Contratante.

14.9. Responsabilizar-se pelos pagamentos e recolhimentos de encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

14.10. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.11. Utilizar na execução dos serviços, profissionais capacitados e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.

14.12. Manter a Contratante informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

14.13. Guardar sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela Contratante, em decorrência dos serviços objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança.

14.14. Atender prontamente a qualquer exigência e questionamento da fiscalização, notificação inerente ao objeto do contrato, no prazo de 02 (dois) dias contados da data de notificação.

14.15. A Contratada se obrigará a respeitar, rigorosamente, no que se refere a todos os seus empregados utilizados na execução dos serviços objeto deste Contrato, a legislação vigente sobre tributos, trabalho, segurança, previdência social e acidentes do trabalho, por cujos encargos responder, unilateralmente, em toda a sua plenitude.

14.16. Responsabilizar-se pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens de seus empregados e eventuais terceirizados, recolhimento e todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, além de seguros e indenizações, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos e suas majorações, taxas e tributos pertinentes, ficando ressalvado que a inadimplência da Contratada para com estes encargos não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato, ficando ciente de que não se estabelece, por força da prestação dos serviços objeto deste Termo Aditivo, qualquer relação de emprego entre a Contratante e os empregados que a Contratada fornecer para execução dos serviços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

CNPJ: 07.416.704/0001-99

Travessa Sul, 440 – Centro - CEP: 63150-000 | Campos Sales, Ceará.

www.campossales.ce.gov.br



Estado do Ceará

GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

14.17. Empregar, na execução de seus serviços, somente material de primeira mão e qualidade, bem como observar rigorosamente as especificações técnicas e a regulamentação aplicável à atividade, executando todos os serviços com esmero e perfeição e refazendo os serviços que vierem a ser rejeitados pela Contratante, por vício ou deficiência material ou técnica.

14.18. Verificar todas as instalações e equipamento no local, antes do início dos serviços e qualquer divergência ou dano encontrado deverá ser comunicado à Contratante, sob pena de responsabilidade.

14.19. Assumir integral responsabilidade por qualquer dano ou prejuízo material ou pessoal que possa advir, direta ou indiretamente, ao Governo Municipal ou a terceiros, na prestação dos serviços contratados, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentado a contratante de quaisquer reclamações cíveis ou trabalhistas que possam surgir.

14.20. Não transferir, subcontratar ou ceder, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação dos serviços ou da execução do objeto do contrato..

14.21. Dispor de equipe de pessoal e equipamentos necessários à execução dos serviços.

14.22. Emitir relatório mensal, detalhando os serviços executados no período, e encaminhá-lo à fiscalização da Contratante juntamente com a documentação de cobrança.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Providenciar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e controle dos serviços executados.

15.2. Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços através da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo.

15.3. Atestar os serviços efetivamente executados, para efeito de pagamento.

15.4. Comunicar à contratada todas e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.

15.5. Disponibilizar toda a documentação em tempo hábil para que a contratada possa executar os serviços e entregá-los nos prazos exigidos e acordados.

15.6. Indicar o local em que deverão ser realizados os serviços.

16. DAS SANÇÕES

16.1. A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções administrativas:

a) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, caso ocorra desistência total ou parcial de executar os serviços;

b) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor de cada parcela mensal, por dia de atraso na conclusão ou não execução do serviço.

c) suspensão temporária de participar em licitação ou contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração, que será concedida após o contratado ressarcir à Administração pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da suspensão aplicada no item anterior.

17. DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei.

17.2. A rescisão do presente contrato poderá ser determinada por ato unilateral e restrito da Contratante.

17.3. O contrato poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Contratante.

17.4. Fica ainda assegurado a Contratante o direito de rescisão deste contrato, independentemente de aviso extra judicial ou de interpelação judicial, nos seguintes casos:

a) Atraso injustificado por mais de 15 (quinze) dias consecutivos do início da execução dos serviços;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

CNPJ: 07.416.704/0001-99

Travessa Sul, 440 – Centro - CEP: 63150-000 | Campos Sales, Ceará.

www.camposales.ce.gov.br



Estado do Ceará

GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

- b) Interrupção dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a Contratante por mais de 05 (cinco) dias;
- c) Desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela Contratante, para acompanhar, na qualidade de fiscal, a execução dos serviços;
- d) Descumprimento de qualquer determinação da Contratante, feita em base contratual;
- e) Transferência dos serviços, objeto do presente contrato a terceiros, no todo ou em parte;
- f) Cometimento reiterado de falhas causadas na execução dos serviços;
- g) A lentidão na execução dos serviços, levando a fiscalização a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- h) Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.
- i) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação a Contratada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento dos serviços efetivamente prestados, e devidamente aprovados até a data da rescisão contratual.

17.5. Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos serviços executados e recebidos, deduzido o valor correspondente as multas porventura existentes.

17.6. Não caberá a Contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Independente de declaração expressa, a apresentação da proposta implicará na aceitação plena e total das cláusulas e condições do presente edital.

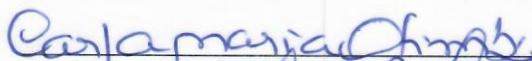
18.2. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de Campos Sales.

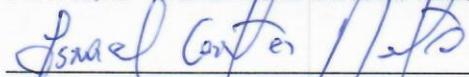
18.3. Este Edital e seus anexos poderão ser examinados na sala da Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de Campos Sales, sito à Travessa Vicente Alexandrino de Alencar s/nº – 1º Andar-Bairro Centro – Campos Sales – CE., no horário das 8h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira. E após a publicação no site do portal das licitações do Tribunal de Contas dos Municípios – www.tcm.ce.gov.br/licitacoes.

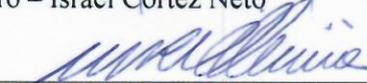
18.4. Demais informações podem ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no horário e dias acima mencionados ou pelo e-mail cplcampossales@hotmail.com.

Campos Sales (Ce), 15 de Março de 2018.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

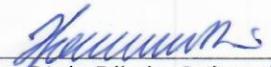

Presidente – Carla Maria Oliveira Timbó


Membro – Israel Cortez Neto


Membro – Manoel Laerte Ribeiro Oliveira

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO:

Aprovo o edital, pois em conformidade com as exigências legais, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.


Dr. Domingos Sávio Ribeiro Leite – OAB/CE 6.643
Procurador Adjunto do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

CNPJ: 07.416.704/0001-99

Travessa Sul, 440 – Centro - CEP: 63150-000 | Campos Sales, Ceará.

www.campossales.ce.gov.br



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES



ANEXO I
PROJETO BÁSICO
MANUTENÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

MEMORIAL DESCRITIVO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHA ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PLANILHA - MEMÓRIA DE CÁLCULO, COMPOSIÇÃO DO BDI, TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS, ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

CNPJ: 07.416.704/0001-99

Travessa Sul, 440 - Centro - CEP: 63150-000 | Campos Sales, Ceará.

www.campossales.ce.gov.br



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Campos Sales



Prefeitura Municipal de Campos Sales
Secretaria de Obras e Infraestrutura

PROJETO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

**Gestão do Sistema de Iluminação Pública com Elaboração
de Projeto elétrico e executivo do Parque de Iluminação
Publica**


Luiz Bezerra Maia
Eng. Eletricista
Eng. Segurança do Trabalho
RNP: 060755637-4
CPF: 061.025.223-20

1



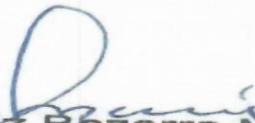
Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Campos Sales



PROJETO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Gestão do Sistema de Iluminação Pública com Elaboração
de Projeto elétrico e executivo do Parque de Iluminação
Pública.

Município de Campos Sales -CE


Luiz Bezerra Maia
Eng. Eletricista
Eng. Segurança do Trabalho
RNP: 060755637-4
CPF: 061.025.223-20

2



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Campos Sales



Com fornecimento Projeto Elétrico, Executivo e de Equipamentos e Materiais.

1. OBJETIVO

Este Projeto Básico e seus anexos têm por objetivo determinar as condições e especificações técnicas do Gerenciamento do Sistema de Iluminação Pública do Município de Campos Sales incluindo seus distritos e povoados, com fornecimento de Mão de Obra e Materiais.

2. MISSÃO E COMPROMISSO DA CONTRATADA Caberá à CONTRATADA

Caberá à CONTRATADA, na abrangência desse Gerenciamento, desenvolver todos os Serviços inerentes ao Sistema de Iluminação Pública Município de Campos Sales visando atingir os resultados e o desempenho estabelecidos no Contrato e neste Projeto Básico, assegurando sempre o cumprimento das Normas Brasileiras aplicáveis aos serviços contratados.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Este item determina as características técnicas necessárias à realização dos serviços.

3.1. Quanto ao funcionamento do Sistema de Iluminação Pública:

Caberá à CONTRATADA a responsabilidade pelo funcionamento do Sistema de Iluminação Pública do Município, ressalvadas as obrigações do MUNICÍPIO


Luiz Bezerra Maia
Eng. Eletricista
Eng. Segurança do Trabalho
RNP: 060755637-4
CPF: 061.025.223-20

3



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Campos Sales



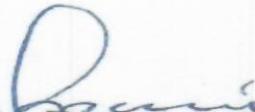
estabelecidas em Contrato. Sem desconsiderar outras funções necessárias ao correto desempenho do Sistema, a CONTRATADA deverá cumprir as seguintes atribuições:

3.1.1. Administração do Serviço de Iluminação Pública do Município:

- Atualização permanente da base de dados patrimonial do Sistema de Iluminação Pública do Município;
- Gerenciamento permanente de todos os serviços relativos à Iluminação Pública;
- Busca contínua de técnicas e métodos para otimização dos serviços prestados;
- Consulta ao MUNICÍPIO no que se refere à fixação das políticas de ação, tendo em vista a realização dos serviços públicos objeto desta contratação, com a elaboração de estudos e a prestação de assessoria técnica para implantação das políticas referentes à Iluminação Pública do Município de Campos Sales;
- Instalação de um sistema de atendimento ao público, com a implantação, manutenção e operação de serviço telefônico, gratuito, durante as 24 horas do dia, por meio de atendimento automatizado, pelo qual se fará o gerenciamento de pedidos e reclamações, do andamento dos processos de atendimento e retorno desses pedidos, mediante registro informatizado de chamadas, implantando-o em até 60 (sessenta) dias a partir da assinatura do Contrato;
- Acompanhamento e assessoramento do MUNICÍPIO em reuniões com terceiros para tratar de assuntos que envolvam o Sistema de Iluminação Pública do Município de Campos Sales.

3.1.2. Gerenciamento do uso da Energia Elétrica:

A CONTRATADA assumirá junto ao MUNICÍPIO a responsabilidade pelo gerenciamento da energia consumida no Sistema de Iluminação Pública, cumprindo-lhe desenvolver ações contínuas que possibilitem redução do consumo de energia


Luiz Bezerra Maia
Eng. Eletricista
Eng. Segurança do Trabalho
RNP: 060755637-4
CPF: 061.026.223-20



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Campos Sales

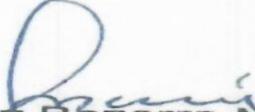


deste Sistema através de ações auto-sustentáveis para economia de energia, bem como realizar o acompanhamento, verificação, controle e apuração, por circuito transformador, rua, localidade e região administrativa, da energia elétrica consumida no Sistema de Iluminação Pública, para efeito de supervisão pelo MUNICÍPIO.

3.1.3. Operação e Manutenção das Instalações de IP:

A manutenção tem por objetivo atingir o nível de qualidade do serviço especificado neste Projeto Básico através de ações preventivas e corretivas com fornecimento e aplicação dos materiais e equipamentos que se façam necessários. Para a consecução desse objetivo, caberá à CONTRATADA a realização das seguintes atividades:

- Organizar um conjunto de equipes de manutenção, devidamente uniformizadas e com identidade visual própria, associada à identidade do MUNICÍPIO, de modo a evidenciar que a manutenção corretiva e preventiva do Sistema de Iluminação Pública do Município esteja sendo realizada pela CONTRATADA a serviço do MUNICÍPIO;
- Manter controle físico do patrimônio de iluminação pública do MUNICÍPIO, atualizando seus dados cadastrais imediatamente após cada intervenção de qualquer natureza no Sistema;
- Realizar as intervenções necessárias nos pontos com defeitos, dentro dos prazos previstos neste Projeto Básico;
- Interagir com o serviço de atendimento telefônico para permitir intervenções de emergência, conforme estabelecido no subitem acima;
- Realizar rotinas de inspeção e verificação periódicas para o bom funcionamento do Sistema de Iluminação Pública em seu conjunto e de seus equipamentos de comando, de acordo com estatísticas de falhas e metodologias de análise fornecidas por sistema informatizado de gerenciamento do Sistema de Iluminação Pública;


Luiz Bezerra Maia
Eng. Eletricista
Eng. Segurança do Trabalho
RNP: 060755637-4
CPF: 061.026.223-20



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Campos Sales



- Realizar a manutenção preventiva e corretiva, de acordo com as obrigações de resultado, quanto a: –garantia de funcionamento; –garantia do nível de iluminação; –garantia de disponibilidade do Sistema; –garantia de excelência no aspecto visual e estético.
- Realizar, na manutenção, a substituição dos equipamentos de iluminação pública, durante o período contratual, de acordo com os seguintes quantitativos mínimos: 50% (cinquenta por cento) das lâmpadas; 30% (trinta por cento) dos relés fotoelétricos; 10% (dez por cento) dos reatores;
- Utilizar nas luminárias, graxa especial nas dobradiças das tampas basculantes lubrificadas com óleo, específico para este uso, de alta penetração;

3.1.4. Controle visual das Instalações:

A CONTRATADA efetuará de maneira sistemática um controle visual das instalações, através de visitas noturnas e/ou diurnas, com o objetivo de detectar as panes visíveis dos equipamentos da rede de iluminação pública e o estado de conservação do Sistema.

- Esse controle será efetuado a cada 20 (vinte) dias úteis, sendo registrado, em sistema informatizado especialista de gerenciamento de sistemas de iluminação pública as panes detectadas. As correções das panes deverão ser feitas dentro dos prazos especificados neste Projeto Básico.

3.1.5. Intervenções e Correções das Instalações:

A CONTRATADA deverá consertar os defeitos de acordo com os prazos fixados neste Projeto Básico, exceto quando da ocorrência de situações excepcionais de Força Maior previstas em Lei e no Contrato.

- No que se refere a essas situações, a CONTRATADA deverá informar ao MUNICÍPIO, por escrito, orçar os trabalhos a serem efetuados e apresentar, com as respectivas justificativas, para o MUNICÍPIO deliberar sobre a execução das intervenções que se façam necessárias.


Luiz Bezerra Maia
Eng. Eletricista
Eng. Segurança do Trabalho
RNP: 060755637-4
CPF: 061.025.223-20



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Campos Sales



- A CONTRATADA será a responsável pela desobstrução de interferências que impeçam o desenvolvimento da atividade de manutenção no sistema de IP, quais sejam; fechamento de vias, poda de árvores, sinalização horizontal ou vertical, etc.

3.1.6. Sustentabilidade Ambiental:

A CONTRATADA fará, dentro de seu almoxarifado e às suas expensas, um tratamento prévio e acondicionamento dos materiais até a destinação final daqueles enquadrados na Lei de Crimes Ambientais e legislação complementar. Deverá assegurar a descontaminação de todas as lâmpadas de descarga retiradas da iluminação pública, por terem atingido o final da sua vida útil ou por outro motivo qualquer. Em hipótese alguma deverão ser quebradas, devendo a descontaminação ser executada por empresas de reciclagem credenciadas por Órgão Ambiental competente. No prazo máximo de 180 dias, deverá ser emitido para o MUNICÍPIO um Certificado de Destinação Final, relativo a cada remessa realizada.

3.1.7. Implantação do Sistema Informatizado de Gerenciamento da Iluminação Pública:

A CONTRATADA deverá implantar no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a assinatura do Contrato, um sistema informatizado que permita o gerenciamento do Sistema de iluminação pública, a nível patrimonial, quantitativo, qualitativo, operacional, vinculando cada ponto luminoso a número de identificação (código), com emprego de sistemas de coordenadas e base cartográfica.

- A CONTRATADA deverá instalar nas dependências do MUNICÍPIO, em local a ser posteriormente definido, terminal de consulta composto dos programas e equipamentos de informática necessários ao acompanhamento das atividades deste Contrato;


Luiz Bezerra Maia
Eng. Eletricista
Eng. Segurança do Trabalho
RNP: 060755637-4
CPF: 061.025.223-20



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Campos Sales



- A implantação do sistema deverá acontecer em até 60 (sessenta) dias contados da assinatura do Contrato, em uma base da CONTRATADA, e o terminal de consulta ao Sistema deverá ser instalado no mesmo prazo, contado da definição do local por parte da CONTRATANTE.
- O cadastramento detalhado do Sistema de Iluminação Pública a que se refere o subitem 5.1.8 deste Projeto Básico deverá ser implantado neste sistema informatizado, na medida de sua realização, tendo como referência inicial a base de dados do MUNICÍPIO;
- O sistema informatizado deve ser constituído de um conjunto de programas destinados a controlar e gerenciar todas as atividades inerentes ao funcionamento do Sistema de Iluminação Pública, devendo o mesmo contemplar, no mínimo, as funções descritas nos subitens a seguir:
 - Cadastro: Programa de computador que permita realizar o cadastro em campo e sua transferência para uma base de dados, de todos os equipamentos e materiais do Sistema de Iluminação Pública, tais como lâmpadas, luminárias, reatores, braços, associando-os aos logradouros, vinculando e agrupando o cadastro de equipamentos de iluminação, de acordo com setores (bairros) da Cidade, ruas, transformadores de distribuição e codificando cada ponto de iluminação pública com um número exclusivo;
 - A identificação (identidade do ponto): Definição de um número sequencial que identifique cada ponto do Sistema de iluminação existente, vinculando-o ao equipamento de transformação da rede de distribuição da Concessionária (trafo);
 - Relatórios Gerenciais do Sistema: O sistema deverá oferecer relatórios gerenciais que permitam facilitar a operação e a manutenção, tanto preventiva quanto corretiva, a inspeção noturna para verificação de lâmpadas apagadas, o gerenciamento de energia e o controle de qualidade das redes de iluminação


Luiz Bezerra Maia
Eng. Eletricista
Eng. Segurança do Trabalho
RNP: 060755637-4
CPF: 061.025.223-20

8

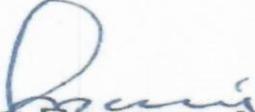


Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Campos Sales



pública, abrangendo, também, os aspectos de patrimônio (acervo). Deverá ter, ainda, flexibilidade suficiente para o desenvolvimento de outros relatórios que o MUNICÍPIO julgue necessários, sem que isto lhe represente qualquer ônus adicional;

- **Gestão e Controle de Energia Elétrica:** O sistema deve permitir a simulação da conta mensal de energia da Cidade com base no número de pontos cadastrados, emitir relatórios da energia consumida (kWh) e da despesa com energia (em Reais) por circuito transformador, bairro ou logradouro do MUNICÍPIO;
- **Gerenciamento da Operação e Manutenção do Sistema:** O sistema deverá possuir um módulo de operação e manutenção que permita emitir e controlar todas as atividades de manutenção, tanto corretiva como preventiva. Deve ainda permitir o registro, acompanhamento e controle de todas as reclamações e intervenções realizadas, devidamente codificadas, relacionando suas causas, medidas corretivas e a identificação da equipe interventora, de tal forma que possam ser emitidos relatórios gerenciais com análise estatística. Este programa deve também permitir o acompanhamento das reclamações em um sistema "call-center" com ligação gratuita pelo usuário, bem como interface para consultas e reclamações via internet.
- O sistema informatizado (software) de gerenciamento do parque de iluminação pública deverá atender no mínimo 12 das seguintes características e funcionalidades abaixo:


Luiz Bezerra Maia
Eng. Eletricista
Eng. Segurança do Trabalho
RNP: 060755637-4
CPF: 061.026.223-20

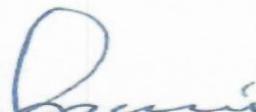
9



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Campos Sales



Ítem	Características e Funcionalidades
1	Possuir proteção da base de dados visando protegê-la de eventuais erros cometidos pelos operadores do sistema
2	Permitir o controle dos níveis de acesso ao mesmo.
3	Permitir monitoramento dos prazos de atendimento das reclamações por tipo de defeito.
4	Permitir que o cadastro patrimonial identifique, além da descrição detalhada dos componentes do ponto de luz, as características físicas e a classificação dos logradouros públicos.
5	Possuir função que permite identificar e rastrear ordens de serviços de manutenção em suas diversas fases.
6	Permitir que os pontos de luz cadastrados sejam visualizados em mapas digitalizados e vetorizados.
7	Permitir o acompanhamento estatístico da vida útil dos componentes do parque de iluminação pública, permitindo fazer a previsão de suprimentos necessários à manutenção futura.
8	Possuir mecanismos de gestão de prioridades para execução de ordens de serviços.
9	Possuir função que permite identificar e rastrear ordens de serviços não executadas.
10	Definir os roteiros de inspeção do parque de IP.
11	Permitir o estabelecimento de rotinas aleatórias de auditoria de processos.


Luiz Bezerra Maia
Eng. Eletricista
Eng. Segurança do Trabalho
RNP: 060755637-4
CPF: 061.025.223-20

10



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Campos Sales



12	Permitir verificar e imprimir o consumo de energia do parque de iluminação pública.
13	Permitir verificar e imprimir os indicadores estatísticos das solicitações de manutenção de IP
14	Permita ser customizado para a Administração, irrestritamente, com desenvolvimento de novas ferramentas e funcionalidades, conforme as necessidades específicas da Prefeitura
15	Permita operação em ambiente web (internet) com acesso as informações gerenciais.
16	Permita análise estatística em base cartográfica georeferenciado por tipo e potência de lâmpada.

3.1.8. Inventariar e cadastrar o Sistema de Iluminação Pública:

Deverá a CONTRATADA consolidar, num prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, o inventário e cadastramento de todos os pontos do Sistema de Iluminação Pública do MUNICÍPIO, com as informações complementares que se fizerem necessárias à sua configuração final, num sistema informatizado especialista para Sistemas de Iluminação Pública da CONTRATADA. Nessa configuração, tomar-se-á, como parâmetros fundamentais do cadastro, a numeração e a caracterização do ponto luminoso no endereço onde o mesmo está instalado, observando o seguinte:

- A caracterização do ponto luminoso contempla os dados técnicos dos equipamentos que o compõem, registrado no Sistema informatizado especialista, com as seguintes informações, no mínimo:
 - Bairro;
 - Número do Logradouro;
 - Nome do Logradouro;
 - Comprimento do braço;
 - Número do ponto luminoso;


Luiz Bezerra Maia
Eng. Eletricista
Eng. Segurança do Trabalho
RNP: 060755637-4
CPF: 061.025.223-20



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Campos Sales



- Rede de iluminação pública (aérea ou subterrânea);
 - Transformador (código, número de fases e potência);
 - Tipo da luminária;
 - Lâmpada (tipo e potência);
 - Características do reator associado;
 - Características dos acessórios do ponto luminoso.
- A numeração correspondente à identificação física do ponto luminoso será feita pela CONTRATADA com a implantação de placa numerada de identificação em cada local - poste, base ou parede - onde estejam instalados os pontos de iluminação, segundo critérios de numeração previamente acordados entre a CONTRATADA e o MUNICÍPIO;
- A placa de identificação deve ser em alumínio, dimensões de 140 X 50 X 1,0 mm de espessura e os dígitos da numeração com 21 x 14 mm. (altura x largura). A numeração deve ser impressa em adesivo de vinil em PVC polimérico calandrado cor preta, de espessura 80 microns, com garantia de durabilidade superior a 8 anos. A sua fixação deve ser feita nos braços das luminárias através de abraçadeiras plásticas em nylon poliamida 6,6 auto travante cor preta, resistente à ação de raios ultravioleta, com durabilidade superior a 8 anos nesta aplicação ao ar livre. Nos postes de concreto a fixação será realizada por meio de cintas de aço inoxidável de 3/8" de largura x 0,5 mm de espessura;
- A placa de identificação para os postes decorativos deve ser em alumínio, com dimensões de 80 X 20 X 0,5 mm de espessura e os dígitos da numeração com 5 mm de altura com impressão em relevo. Nestes postes, a fixação das placas será feita com rebite tipo POP de alumínio em furos executados no corpo do poste.

3.1.9 A remuneração:

A remuneração dos serviços prestados pela CONTRATADA e das atividades concernentes quanto ao funcionamento do Sistema de Iluminação Pública executado


Luiz Bezerra Maia
Eng. Eletricista
Eng. Segurança do Trabalho
RNP: 060755637-4
CPF: 061.026.223-20

12



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Campos Sales



como disposto neste item do Projeto Básico será calculada, a cada mês, pela multiplicação do preço unitário por ponto luminoso proposto pela CONTRATADA pelo número total de pontos luminosos existentes no Sistema de Iluminação Pública de Campos Sales no mês de referência da medição. Fica definido como “ponto luminoso” a unidade constituída por uma lâmpada e os acessórios indispensáveis ao seu funcionamento, obedecendo aos quantitativos mínimos estimados pela administração em conformidade com a Planilha de Garantia de Funcionamento do Sistema de IP.

3.2. Serviços de melhoramento e ampliação:

Caberá à CONTRATADA realizar as obras e serviços relativos ao melhoramento e ampliação do Sistema de Iluminação Pública do Município, atendendo todas as exigências requeridas em programa ou projeto específico conduzido sob as diretrizes dos seguintes critérios e procedimentos:

3.2.1. Os trabalhos de melhoramento e ampliação serão, de forma geral, executados em regime de empreitada integral, precedidos de projeto executivo da CONTRATADA e de orçamento, elaborado de acordo com valores unitários constantes na Planilha de Preços Unitários propostos pela CONTRATADA e segundo Especificação Técnica dos Materiais e Equipamentos (Anexos deste Projeto Básico).

3.2.2. O preço final de cada obra será obtido pela multiplicação dos preços unitários da planilha de que trata o item acima pelas quantidades dos respectivos serviços a serem realizados.

3.2.3. Após aceitação do orçamento apresentado pela CONTRATADA por parte da Fiscalização, o MUNICÍPIO formalizará a autorização para início da execução das obras.

3.2.4. O projeto será objeto de análise e passível de veto pelo MUNICÍPIO, para o que será franqueado acesso à Fiscalização, e deverá observar as normas


Luiz Bezerra Maia
Eng. Eletricista
Eng. Segurança do Trabalho
RNP: 060755637-4
CPF: 061.026.223-20

13



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Campos Sales



urbanísticas e ambientais determinadas pelos órgãos competentes. A análise do projeto pela Fiscalização não exime a CONTRATADA da responsabilidade, que é só sua, para que sejam atingidos os índices mínimos de qualidade estabelecidos neste Projeto Básico.

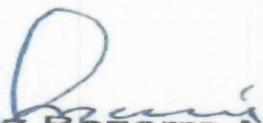
3.2.5. O projeto deverá atender, também, os seguintes requisitos técnicos:

- Não comprometer a estética urbanística do logradouro;
- Utilizar um único modelo de luminária, exceção para os casos em que o projeto urbanístico exija mais de um modelo;
- Reutilizar materiais e equipamentos se estiverem em condições de uso e que não comprometam a estética urbanística do logradouro;
- Revisar e/ou substituir todas as conexões com a rede elétrica;
- Implantar preferencialmente circuito independente para iluminação pública.

3.2.6. É direito do MUNICÍPIO recusar qualquer tipo de material ou equipamento que esteja sendo indicado no projeto e que não atenda às especificações definidas neste Projeto Básico, sem que com isso tenha que pagar qualquer valor adicional ao já estabelecido no Contrato;

3.2.7. Na hipótese da excepcionalidade em que o fornecimento de materiais ou equipamentos seja realizado pelo MUNICÍPIO, é direito da CONTRATADA recusar aqueles que não atendam as especificações definidas nos itens anteriores, cabendo ao MUNICÍPIO promover a sua imediata substituição ou alterar a execução dos serviços para o regime de empreitada integral, com a revisão e a adequação do correspondente orçamento.

3.2.8. Após a CONTRATADA proceder à implantação dos melhoramentos e antes mesmo da inauguração da obra, serão realizadas conjuntamente pelas equipes da CONTRATADA e Fiscalização do MUNICÍPIO, as medições dos índices de iluminação médio e uniformidade média/mínima da iluminação, conforme orientação da Norma


Luiz Bezerra Maia
Eng. Eletricista
Eng. Segurança do Trabalho
RNP: 060755637-4
CPF: 061.025.223-20

14



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Campos Sales



ABNT NBR-5111, de modo a comprovar o atendimento das condições estabelecidas no projeto.

3.2.9. A CONTRATADA é a única responsável pelo atendimento aos níveis de iluminação médio e uniformidade média/mínima da iluminação, estando obrigada a revisar todo o trabalho realizado de modo a atingi-los e a refazer, se para tanto for necessário, todo o projeto e implantação, sem nenhum ônus para o MUNICÍPIO.

3.3. Abalroamento de Postes:

A CONTRATADA apresentará orçamento ao Município para realização, após a devida aprovação, de obras de recuperação de instalações do sistema de iluminação pública afetadas por abalroamento de postes ou vandalismo, sob as diretrizes dos seguintes critérios e procedimentos:

3.3.1. Os trabalhos devem ser precedidos de perícia técnica promovida pela própria CONTRATADA para determinar a extensão dos danos, bem como a necessidade ou não de substituição do poste e sujeita a aprovação do MUNICÍPIO;

3.3.2. Paralelamente, deverá a CONTRATADA apresentar à Fiscalização do MUNICÍPIO o croqui do local do abalroamento ou da ação de vândalos, acompanhado do orçamento com a discriminação dos materiais e mão-de-obra utilizados dos serviços relativos à substituição dos elementos danificados;

3.3.3. O orçamento será elaborado de acordo com valores unitários constantes na Planilha de Preços Unitários propostos pela CONTRATADA e segundo Especificações Técnicas dos Materiais e Equipamentos (Anexos deste Projeto Básico);

3.3.4. O preço final de cada substituição de poste abalroado e/ou da ação de vandalismo será obtido pelo valor da planilha do respectivo empreendimento da proposta da CONTRATADA.


Luiz Bezerra Maia
Eng. Eletricista
Eng. Segurança do Trabalho
RNP: 060755637-4
CPF: 061.025.223-20

15



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Campos Sales



5.4. Outros Serviços Técnicos Especializados:

Com relação a outros serviços técnicos especializados, a CONTRATADA executará.

3.4.1. Serviços de Engenharia:

A CONTRATADA executará, a pedido e a critério do MUNICÍPIO, serviços de engenharia ligados à iluminação em geral, consultorias, projetos e assistência técnica, bem como operações de fiscalização de obras. Tais serviços serão oferecidos pela CONTRATADA em função das solicitações e terão seus orçamentos elaborados, negociados e aprovados junto à Fiscalização do MUNICÍPIO.

3.4.2. Planejamento urbanístico para adequação do sistema de Iluminação Pública:

Caberá à CONTRATADA elaborar o Plano de Desenvolvimento de Iluminação Pública do Município de Campos Sales, em um prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias após a emissão da respectiva Ordem de Serviço.

3.4.2.1. Define-se Planejamento urbanístico para adequação do sistema de Iluminação Pública o documento de planejamento urbanístico e programação de investimentos do sistema urbano de iluminação pública do MUNICÍPIO, que congrega as diretrizes e normas destinadas a orientar as atividades de manutenção, melhoramento e expansão do sistema, devendo atender às exigências requeridas em projeto específico.

3.4.2.2. O Planejamento urbanístico para adequação do sistema de Iluminação Pública deverá contemplar o diagnóstico das características da iluminação pública urbana do MUNICÍPIO (Análise da Situação) e uma Proposta de Reordenação Luminotécnica e Valorização dos Monumentos da cidade através da luz.

3.4.2.3. A Análise da Situação compreenderá a “Análise Urbanística” e a “Análise do Sistema de Iluminação Existente”.


Luiz Bezerra Maia
Eng. Eletricista
Eng. Segurança do Trabalho
RNP: 060755637-4
CPF: 061.026.223-20

16



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Campos Sales



3.4.2.4. A Proposta de Reordenação compreenderá a definição de todos os elementos quantitativos e qualitativos do projeto, necessários para traduzir numa linguagem luminotécnica as escolhas de ordem conceitual e estética definidas.

3.4.2.5. Deverá constar no Plano de Desenvolvimento de Iluminação Pública uma planilha com programação de investimentos plurianual com definição de etapas e recursos necessários para um horizonte de cinco anos.

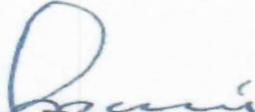
3.4.2.6. O orçamento de cada serviço será elaborado de acordo com valores unitários constantes na Planilha de Preços Unitários propostos pela CONTRATADA e segundo Especificação Técnica dos Materiais e Equipamentos (Anexos deste Projeto Básico).

3.4.3. Serviços de Iluminação Artística de Realce e Decorativa:

A CONTRATADA executará a pedido e a critério do MUNICÍPIO, serviços de iluminação artística e de realce em edifícios, monumentos, outros imóveis e espaços públicos, como também iluminação decorativa de festividades, como natal, carnaval etc. Caberá à CONTRATADA realizar os serviços, atendendo todas as exigências requeridas em programa ou projeto específico conduzido pelo MUNICÍPIO sob as diretrizes dos seguintes critérios e procedimentos:

3.4.3.1 Os serviços deverão observar as indicações do Plano de Iluminação Urbana e contemplar planos de luz (realce), projetos conceituais estáticos e dinâmicos de iluminação artística com simulação informatizada, projetos executivos, supervisão, montagem, regulagem e assistência técnica;

3.4.3.2. Tais serviços serão oferecidos pela CONTRATADA em função das solicitações e terão seus orçamentos elaborados, negociados e, eventualmente, aprovados pelo MUNICÍPIO;


Luiz Bezerra Maia
Eng. Eletricista
Eng. Segurança do Trabalho
RNP: 060755637-4
CPF: 061.026.223-20

17



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Campos Sales



3.4.3.3. O orçamento de cada serviço será elaborado de acordo com valores unitários constantes na Planilha de Preços Unitários propostos pela CONTRATADA e Especificação Técnica dos Materiais e Equipamentos (Anexos deste Projeto Básico);

3.4.3.4. O preço final de cada serviço será obtido pela somatória dos valores da tabela citada no subitem anterior.

3.5. Serviços de extensões, remanejamentos e retiradas de rede elétrica.

3.5.1. O orçamento de cada serviço será elaborado de acordo com valores unitários constantes na Planilha de Preços Unitários propostos pela CONTRATADA e segundo Especificação Técnica dos Materiais e Equipamentos (Anexos deste Projeto Básico).

4. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS

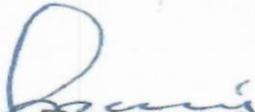
Definição dos critérios técnicos de acompanhamento e avaliação dos serviços contratados, de modo a permitir ao MUNICÍPIO verificar a qualidade do serviço e do gerenciamento do Sistema de Iluminação Pública. Cada critério tem uma definição, um modo e uma periodicidade de cálculo definidos nos itens a seguir:

4.1. Critério da Qualidade do Serviço:

- Esse critério comporta três aspectos principais:
- A Qualidade da Manutenção,
- A Qualidade da Continuidade da Iluminação e
- A Qualidade da Intervenção na Rede de Iluminação.

4.2. Qualidade da Manutenção:

A avaliação da Qualidade da Manutenção tem como objetivo verificar se a limpeza e o atendimento aos pontos de iluminação estão sendo efetuados em concordância com o Contrato. Os pontos de controle serão relativos à limpeza do refletor ou da luminária,


Luiz Bezerra Maia
Eng. Eletricista
Eng. Segurança do Trabalho
RNP: 060755637-4
CPF: 061.025.223-20

18



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Campos Sales



estado das luminárias em operação e o estado em que se encontra a lâmpada: acesa ou apagada.

4.2.1. A avaliação da Qualidade da Manutenção será realizada durante o dia por intermédio de inspeção em amostras escolhidas, pela Fiscalização do MUNICÍPIO, em grupo(s) de pontos luminosos dispostos em seqüência contínua dos pontos localizado(s) em bairros ou áreas definidos pelo MUNICÍPIO. Serão inspecionados 5% dos pontos dos bairros ou áreas escolhidas. A periodicidade das inspeções nas amostras será bimestral. Os resultados apurados na avaliação serão objeto de um relatório assinado pelas partes, onde serão registrados os números de luminárias sujas, de luminárias com defeitos e de lâmpadas acesas;

4.2.2. As inspeções não deverão ser realizadas duas vezes consecutivas na mesma área, a menos que seja de repetição em área onde não ocorreu aprovação da manutenção, em todos os critérios, na vez anterior;

4.2.3. A Qualidade da Manutenção é medida de acordo com os seguintes Itens de Controle (máximo aceitável):

- Número máximo de luminárias sujas: 10% do total da amostra.
- Número máximo de luminárias defeituosas: 5% do total da amostra.
- Número máximo de lâmpadas acesas durante o dia: 3% do total da amostra.

4.3. Qualidade da Continuidade da Iluminação:

A avaliação da Qualidade da Continuidade da Iluminação tem como objetivo verificar se a substituição preventiva das lâmpadas está sendo efetuada conforme o previsto no Contrato;

4.3.1. A avaliação da Qualidade da Continuidade da Iluminação será realizada durante a noite, através de inspeção em amostras escolhidas pela Fiscalização do MUNICÍPIO em conjunto(s) de pontos luminosos dispostos em seqüência contínua, localizado(s) em bairros ou áreas definidas pelo MUNICÍPIO. Serão inspecionados


Luiz Bezerra Maia
Eng. Eletricista
Eng. Segurança do Trabalho
RNP: 060755637-4
CPF: 061.025.223-20

19



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Campos Sales



5% dos pontos dos bairros ou áreas escolhidas. A periodicidade das inspeções das amostras será bimestral. Os resultados apurados na avaliação serão objeto de um relatório assinado pelas duas partes, onde serão registrados os números pontos luminosos apagados a noite simultaneamente, com defeitos não causados por pane geral ou setorial, conforme índices estabelecidos neste Projeto Básico;

4.3.2. As inspeções não deverão ser realizadas duas vezes consecutivas na mesma área, a menos que seja de repetição em área onde não ocorreu aprovação da manutenção, em todos os critérios, na vez anterior;

4.3.3. A Qualidade da Continuidade da Iluminação é medida de acordo com os seguintes Itens de Controle (máximo aceitável):

- Pontos apagados a noite simultaneamente: 3% do total da amostra;

4.4. Qualidade da Intervenção na Rede de Iluminação:

A avaliação da qualidade da Intervenção na Rede de Iluminação diz respeito aos prazos de intervenção em relação aos tipos de panes possíveis e são assim definidos:

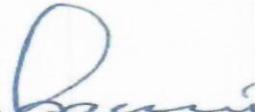
4.4.1. Pane Geral ou Setorial: É a causada pela falta de energia por parte da Concessionária. Nesse caso a CONTRATADA identifica o problema e, de imediato, aciona o MUNICÍPIO para adotar as medidas cabíveis. Esse tipo de pane não tem prazo preestabelecido para correção por parte de CONTRATADA, uma vez que independe da sua ação direta e sim da Concessionária.

4.4.2. Três pontos luminosos ou mais, consecutivos, simultaneamente com defeito num mesmo logradouro: A CONTRATADA deverá efetuar o conserto no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da chamada.

4.4.3. Um ou dois pontos luminosos em pane num logradouro: A CONTRATADA deverá efetuar o conserto no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a recepção da chamada.

4.4.4. A Qualidade da Intervenção na Rede de Iluminação é medida de acordo com os seguintes itens de Controle (Tipos de Pane):

- Tempo de atendimento a reclamação de 3 pontos luminosos ou mais consecutivos apagados num mesmo logradouro: 80% das reclamações em até 24 horas no primeiro ano e 90% nos anos subsequentes.


Luiz Bezerra Maia
Eng. Eletricista
Eng. Segurança do Trabalho
RNP: 060755637-4
CPF: 061.026.223-20



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Campos Sales



- Tempo de atendimento a reclamação de um ou dois pontos luminosos apagados num logradouro: 80% das reclamações em até 72 horas no primeiro ano, e 90% nos anos subsequentes. 6.5. Em quaisquer dos casos estabelecidos no item 6 e seus subitens, se o conserto necessitar de uma intervenção de manutenção pesada, a CONTRATADA deverá informar, no final dos prazos para conserto estabelecidos naqueles subitens, à Fiscalização do MUNICÍPIO e apresentar-lhe a programação da correspondente correção.

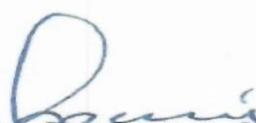
4.6. Nas avaliações alusivas ao item e seus subitens, serão excluídas, para efeito dos itens de controle, as constatações de problemas causados por abalroamento de postes, situações decorrentes de serviços em curso, que estejam sendo executados pela CONTRATADA, além dos decorrentes dos motivos de Força Maior discriminados neste Projeto Básico.

5. COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A documentação comprobatória da qualificação técnica consistirá em:

- 5.1. Certidão de registro ou inscrição no Conselho Regional que fiscalize o exercício profissional da Licitante e de seus responsáveis técnicos, especialmente do Conselho Regional da Engenharia e Agronomia – CREA;
- 5.2. Comprovação da Licitante que possui vínculo, na data da apresentação dos ENVELOPES, com profissional de nível superior, detentor de atestado de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo Conselho Regional correspondente, comprovando que o profissional tem executado para órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta Federal, Estadual ou Municipal, ou entidades privadas, obras / serviços de características técnicas similares à do objeto da presente licitação, cujas parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo são as abaixo indicadas:

- 1) O Gerenciamento do sistema de iluminação pública em cidades, que inclui:


Luiz Bezerra Maia
Eng. Eletricista
Eng. Segurança do Trabalho
RNP: 060755637-4
CPF: 061.026.229-20

21

Prefeitura Municipal de Campos Sales

CNPJ: 07.416.704/0001-99

Travessa Sul, 440 – Centro | CEP: 63150-000 | Campos Sales | Ceará.

www.campossales.ce.gov.br



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Campos Sales



- a) Implantação e preservação de Sistema Informatizado de Grenciamento da Iluminação Pública;
- b) Cadastro etiquetado e georeferenciado do Parque de Iluminação Pública;
- c) Operação e manutenção preventiva e corretiva da Iluminação Pública;
- d) Fornecimento de materiais para a operação e manutenção da Iluminação Pública.

II) A prestação de serviços e execução de obras, que inclui:

- a) Elaboração de projetos elétricos e luminotécnicos para iluminação pública;
- b) Execução de obras e serviços de ampliação, reforma e eficientização energética do sistema de iluminação pública, com fornecimento de materiais;
- c) Realização de obras e serviços de Iluminação Artística para valorização de monumentos arquitetônicos, com fornecimento de materiais.
- d) Planejamento urbanístico para adequação do sistema de Iluminação Pública (Plano de Iluminação Urbana) contemplando os requisitos do Projeto Básico, anexo deste Edital. e) Execução de obras de eficientização, utilizando a tecnologia LED, com fornecimento de materiais, aplicada à iluminação viária, conforme especificações contidas neste Projeto Básico.

5.3. Comprovação de que os profissionais de nível superior, detentores dos atestados apresentados, possuem vínculo com a Licitante, através de:

- a) cópias autenticadas do Contrato de Trabalho, das anotações de CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, acompanhada da respectiva Ficha de Registro de empregados, nos termos da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho e do Decreto no 61.799/87;
- b) no caso de sócios, a Licitante deverá apresentar cópia autenticada do contrato social em vigor na data de apresentação dos documentos desta licitação;
- c) quando se tratar de dirigente de empresa, tal comprovação poderá ser feita por meio de cópia da Ata da Assembléia, referente a sua investidura no cargo ou o Contrato Social;

5.4. Comprovação que a empresa possui aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da


Luiz Bezerra Maia
Eng. Eletricista
Eng. Segurança do Trabalho
RNP: 060755637-4
CPF: 061.026.223-20



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Campos Sales



licitação através da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica-operacional devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) pelos Conselhos correspondentes, que comprove(m) que a Licitante tenha executado para órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta federal, estadual ou municipal, ou ainda para empresas privadas, obras / serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação, cujos itens de maior relevância técnica e de valores significativos são os seguintes:

- I) O gerenciamento do sistema de iluminação pública em cidades com parque de iluminação pública com mais de 6 .000 (seis mil) pontos luminosos, que inclui:
 - a) Implantação e preservação de Sistema Informatizado de Gerenciamento da Iluminação Pública;
 - b) Cadastro etiquetado e georeferenciado do Parque de Iluminação Pública;
 - c) Operação e manutenção preventiva e corretiva da Iluminação Pública;
 - d) Fornecimento de materiais para a operação e manutenção da Iluminação Pública;

- II) A prestação de serviços e execução de obras, que inclui:
 - a) Elaboração de projetos elétricos e luminotécnicos para iluminação pública;
 - b) Execução de obras e serviços de ampliação, reforma e efficientização energética do sistema de iluminação pública, com fornecimento de materiais;
 - c) Realização de obras e serviços de Iluminação Artística para valorização de monumentos arquitetônicos, com fornecimento de materiais.
 - d) Planejamento urbanístico para adequação do sistema de Iluminação Pública (Plano de Iluminação Urbana) em sistema de iluminação pública com mais de 6.000 pontos luminosos, contemplando os requisitos do Projeto Básico, anexo deste Edital.


Luiz Bezerra Maia
Eng. Eletricista
Eng. Segurança do Trabalho
RNP: 060755637-4
CPF: 061.025.223-20

23



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Campos Sales



e) Execução de obras de efficientização, utilizando a tecnologia LED, com fornecimento de materiais, aplicada à iluminação viária, conforme especificações contidas no Projeto Básico.

5.5. As Licitantes deverão apresentar, também, atestados visando comprovar a capacidade técnica necessária para execução dos serviços objeto deste Edital, tais como:

- a) Implantação e operação de sistema de teleatendimento (call-center) 24 horas por dia, voltado para os serviços de iluminação pública;
- b) Administração, controle, manuseio e acondicionamento de materiais retirados do parque de IP que contenham elementos químicos poluentes e sujeitos a contaminação ambiental, tais como lâmpadas de descargas tendo como base a legislação ambiental vigente;
- c) Manutenção de equipamentos de proteção e comando, chaves magnéticas e quadros de comando do sistema de iluminação pública;
- d) Execução de obras de redes exclusivas de iluminação pública e sistema não compartilhado com a rede da concessionária de energia;
- e) Operação e manutenção (preventiva, corretiva e emergencial) nas estações transformadoras aéreas.

5.5.1. A comprovação se dará através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da Licitante e de seus responsáveis técnicos, pertencentes a seu quadro permanente, comprovada mediante apresentação de registro na Carteira de Trabalho, quando empregado, ou cópia do Contrato Social, quando sócio, devidamente acompanhado das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT emitida pelo CREA:

6. PENALIDADES POR VIOLAÇÃO DOS ÍNDICES DE QUALIDADE

Sem prejuízo das demais sanções contratuais cabíveis, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes multas por violação dos Índices de Qualidade, após um


Luiz Bezerra Maia
Eng. Eletricista
Eng. Segurança do Trabalho
RNP: 060755637-4
CPF: 061.025.223-20

24



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Campos Sales



período mínimo de 90 (noventa) dias do início do gerenciamento completo do Sistema de Iluminação Pública no Município:

6.1. Pelo não atendimento a um item de controle (a cada inspeção) relativo ao Critério da Qualidade do Serviço.

- Valor correspondente ao faturamento mensal de 30 (trinta) pontos luminosos, pelos serviços relativos ao funcionamento do Sistema de Iluminação Pública, no mês da ocorrência.

6.2. Pelo não atendimento a dois itens de controle (a cada inspeção) relativo ao Critério da Qualidade do Serviço.

- Valor correspondente ao faturamento mensal de 50 (cinquenta) pontos luminosos, pelos serviços relativos ao funcionamento do Sistema de Iluminação Pública, no mês da ocorrência.

6.3. Pelo não atendimento a três itens de controle (a cada inspeção) relativo ao Critério da Qualidade do Serviço.

- Valor correspondente ao faturamento mensal de 80 (oitenta) pontos luminosos, pelos serviços relativos ao funcionamento do Sistema de Iluminação Pública, no mês da ocorrência.

6.4. Pelo não atendimento ao item de controle (a cada inspeção) relativo ao Critério da Qualidade do Serviço.

- Valor correspondente ao faturamento mensal de 30 (trinta) pontos luminosos, pelos serviços relativos ao funcionamento do Sistema de Iluminação Pública, no mês da ocorrência.

6.5. Pelo não atendimento dos prazos previstos.

Relativo à Qualidade da Intervenção na Rede de iluminação. –

- Valor correspondente ao faturamento mensal de 5 (cinco) pontos luminosos, pelos serviços relativos ao funcionamento do Sistema de Iluminação Pública, no mês da ocorrência, para cada violação.

7. TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE PELAS INSTALAÇÕES DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA A CONTRATADA


Luiz Bezerra Maia
Eng. Eletricista
Eng. Segurança do Trabalho
RNP: 060755637-4
CPF: 061.025.223-20

25

Prefeitura Municipal de Campos Sales

CNPJ: 07.416.704/0001-99

Travessa Sul, 440 – Centro | CEP: 63150-000 | Campos Sales | Ceará.

www.campossales.ce.gov.br



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Campos Sales



7.1. A transferência da responsabilidade pelas instalações para a CONTRATADA será realizada em conformidade com os critérios a seguir:

7.1.1. Definição das instalações - As instalações objeto desse Contrato serão assim definidas: –

- Número de pontos luminosos;
- Número de luminárias;
- Número de suportes;
- Número de armários de comando;
- Comprimento de cabos e redes;
- Limites de redes de iluminação pública e de redes de distribuição pública;
- Postes exclusivos de Sistemas de Iluminação Pública.

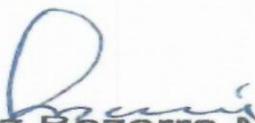
7.2. Sistema existente - A CONTRATADA receberá todas as instalações do Sistema no início das atividades de operação e manutenção, assumindo a responsabilidade sobre essas instalações, conforme previsto no Contrato, com exceção da responsabilidade que decorrer especificamente de obras ou serviços realizados antes do seu início.

7.2.1. Após o inventário e cadastramento realizado, deste Projeto Básico, será emitido pela CONTRATADA o Termo de Recebimento Definitivo das instalações do Sistema de Iluminação Pública do MUNICÍPIO, assinado pelas partes contratantes.

7.3. Novas instalações executadas pela CONTRATADA:

É de responsabilidade da CONTRATADA assumir o controle e manutenção das novas instalações realizadas durante a vigência deste Contrato. Essas instalações correspondem às ampliações e melhoramentos definidos no Contrato e neste Projeto Básico.

7.3.1. Cada obra de ampliação ou melhoramento será objeto de emissão de Termo de Contabilização do Sistema de Iluminação Pública após o início da operação da mesma.


Luiz Bezerra Maia
Eng. Eletricista
Eng. Segurança do Trabalho
RNP: 060755637-4
CPF: 061.025.223-20

26



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Campos Sales



7.3.2. O Termo conterá o número de pontos luminosos na data anterior ao registro do mesmo, somados aos novos pontos instalados. Servirá de base para atualização da quantidade de pontos luminosos a serem faturados pela CONTRATADA no mês subseqüente ao evento.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

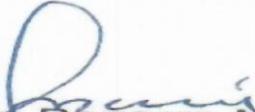
Além das obrigações descritas na Minuta do Contrato e das demais, anteriormente, neste Projeto Básico, são obrigações da CONTRATADA:

8.1. Manter registro em meio magnético indicando com precisão, os pedidos de intervenção no Sistema de Iluminação Pública, permitindo a entrega à Fiscalização de relatório do registro das panes, informando:

- Data e a hora do pedido de intervenção;
- Nomes das pessoas que transmitiram e receberam a chamada;
- Endereço, rua e número da pane;
- Data e a hora da realização do conserto.

8.2. Esse sistema de registro ficará permanentemente à disposição da Fiscalização do MUNICÍPIO, que poderá realizar a verificação dos controles a qualquer momento.

8.3. A CONTRATADA deverá buscar ao longo do Contrato, colocar as instalações recebidas por ela, em conformidade com as Normas Técnicas vigentes. Para isto a CONTRATADA deverá propor ao MUNICÍPIO um programa de ação para adequação das instalações às normas vigentes. Quando tais ações exigirem melhoramentos ou expansão do sistema, com investimentos adicionais ao serviço de manutenção, estes deverão ser orçados e negociados com a Fiscalização do MUNICÍPIO para a sua implantação.


Luiz Bezerra Maia
Eng. Eletricista
Eng. Segurança do Trabalho
RNP: 060755637-4
CPF: 061.025.223-20

27



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Campos Sales



- 8.4. Promover meios para assegurar o cumprimento das metas de otimização do Sistema de Iluminação Pública do MUNICÍPIO, conforme estabelecido, neste Contrato.
- 8.5. Manter, em elevado nível de cortesia e eficiência, o relacionamento permanente com os usuários do Sistema.
- 8.6. Garantir a qualidade no relacionamento entre os seus funcionários e os usuários.
- 8.7. Assegurar ao MUNICÍPIO o direito de fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados, especialmente no que diz respeito ao cumprimento das metas de qualidade no gerenciamento do Sistema de Iluminação Pública, conforme previsto neste Projeto Básico.
- 8.8. Atender consulta sobre modificações que o MUNICÍPIO pretenda executar nas instalações de iluminação pública, informando se a realização dessas modificações é compatível com os compromissos assumidos pela CONTRATADA, no Contrato, quais as eventuais incidências financeiras, devidamente justificadas, que resultarão para o MUNICÍPIO, bem como eventuais consequências relativas à aplicação dos dispositivos contratuais.
- 8.9. Obter junto às autoridades competentes (SEMACE, IBAMA) autorização para a execução de obras que possam ser objeto de questionamentos sob o ponto de vista do tombamento da cidade ou de motivação ambiental, antes da execução dos serviços contratados.
- 8.10. Criar um programa de capacitação técnica de pessoal da comunidade jovem local para formação de base de profissionais especializados que poderão ser aproveitados pela Empresa Contratada;


Luiz Bezerra Maia
Eng. Eletricista
Eng. Segurança do Trabalho
RNP: 060755637-4
CPF: 061.025.223-20

28



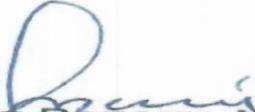
Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Campos Sales



- 8.10.1. A contratada deverá recrutar apenas os profissionais que sejam considerados aptos para o desenvolvimento da função considerando o aproveitamento do curso e legislação trabalhista;
- 8.10.2. O treinamento deverá ser ministrado em local a ser definido pela contratada;
- 8.10.3. A quantidade de alunos e turmas deverá ser dimensionada pela contratada em função das necessidades de profissionais;
- 8.11. A licitante vencedora do certame se compromete a contratar a maioria dos profissionais, oriundos do município de Campos Sales.
- 8.12. A Contratada deverá disponibilizar às suas expensas um veículo leve com ar condicionado, motorização 1.0 com no máximo 2 anos de fabricação para utilização das equipes de fiscalização do município.
- 8.13. Os veículos utilizados pela contratada deverão ser emplacados obrigatoriamente no município de Campos Sales. A contratada deverá disponibilizar em um prazo de até 90 dias, contados do início efetivo das atividades, às suas expensas, material de divulgação dos serviços objeto desta licitação tais como; Divulgação do número do call Center (0800) através de elaboração de Folders Orientativos, Imã de Geladeira, divulgação em mídia local (TV, Rádio, Sites etc).
- 8.15. A contratada deverá instalar-se no município de Campos Sales – CE, inclusive com a implantação de almoxarifado central para a guarda de estoque de material.

9. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 9.1. Colocar à disposição da CONTRATADA os documentos técnicos descritivos integrantes do acervo do Serviço de Iluminação Pública de Campos Sales, tais


Luiz Bezerra Maia
Eng. Eletricista
Eng. Segurança do Trabalho
RNP: 060755637-4
CPF: 061.025.223-20

29



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Campos Sales



como: catálogos, manuais de operação, manuais de fornecedores, plantas, esquemas fichários, necessários a execução do Contrato.

9.2. Indicar, através de documento assinado pelo Gerente do Contrato, um técnico com amplos conhecimentos sobre o objeto do Contrato, com delegação para representá-lo, quando de seu impedimento eventual, nas obrigações contratuais.

9.3. Proporcionar livre acesso aos técnicos e prepostos da CONTRATADA aos locais que estiverem sob o controle do MUNICÍPIO, onde se encontrem instalados os equipamentos destinados à execução dos serviços previstos neste Contrato.

9.4. Informar, aos usuários dos serviços de Iluminação Pública, das obrigações e dos limites contratuais, visando a caracterizar a ação da CONTRATADA.

9.5. Não executar nenhuma modificação nas instalações de iluminação pública sem informar a CONTRATADA.

9.6. Informar a CONTRATADA sobre qualquer mau funcionamento no Sistema.

10. CONDIÇÕES ADMINISTRATIVAS

Esse item determina as Cláusulas Administrativas aplicáveis ao Contrato que delega à CONTRATADA o gerenciamento completo do Sistema de Iluminação Pública no Município, por intermédio do qual - pontuado por obrigação de resultado -, o MUNICÍPIO empenhar-se á para que a CONTRATADA assegure um serviço de excelente qualidade.

10.1. Território de aplicação - O presente Contrato aplica-se:

- A todas as instalações da rede de iluminação pública localizada sobre todos os logradouros, ruas e avenidas, municipais ou outras sob a responsabilidade de do Município de Campos Sales, situadas no seu perímetro, incluindo Sistemas, praças, estacionamentos da coletividade, que estejam em serviço na data da assinatura do Contrato, de acordo com as determinações do MUNICÍPIO.


Luiz Bezerra Maia
Eng. Eletricista
Eng. Segurança do Trabalho
RNP: 060755637-4
CPF: 061.025.223-20

30



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Campos Sales



- Todas as instalações novas realizadas no decorrer do Contrato, relacionadas com Iluminação Pública.

10.2. Representante da CONTRATADA - Sem prejuízo ao seu Responsável Técnico, após 15 dias da assinatura do Contrato a CONTRATADA indicará, por escrito, a pessoa física que a representará, comprometendo-se a uma comunicação imediata no caso de sua posterior substituição.

10.3. Convocação da CONTRATADA - A CONTRATADA ou seu representante e/ou Responsável Técnico terá obrigação de estar presente nos escritórios do MUNICÍPIO ou em campo, sempre que convocado, cada vez que isso seja necessário.

10.4. Exclusividade – O MUNICÍPIO direcionará à CONTRATADA todos os serviços de iluminação pública que lhe sejam demandados e que estejam inseridos no escopo do presente Contrato, propiciando-lhe, destarte, exclusividade na execução dos serviços contratados durante a vigência do Contrato, em todo o Município de Campos Sales.

10.4.1. À CONTRATADA caberá o direito exclusivo e a obrigação de cercear a utilização indevida por terceiros das instalações que lhe foram confiadas no âmbito do Contrato.

10.4.2. O MUNICÍPIO propiciará à CONTRATADA o direito de intervir nas suas instalações de distribuição de energia elétrica, acima e abaixo das vias públicas e privadas e das suas dependências, para efetuar todo e qualquer conserto ou manutenção nas instalações do Sistema de Iluminação Pública ou para realizar obras de expansão de iluminação pública, sob a condição de, nas intervenções, a CONTRATADA observar rigorosamente as normas técnicas e de operação do MUNICÍPIO.

11. DIREITOS DE CONTROLE

11.1. Direitos de Controle da CONTRATADA


Luiz Bezerra Maia
Eng. Eletricista
Eng. Segurança do Trabalho
RNP: 060755637-4
CPF: 061.026.223-20

31



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Campos Sales



- 11.1.1. A CONTRATADA possui o direito de participar de obras de montagem de instalações de iluminação pública, que terceiros venham, eventualmente e por autorização do Poder Público, realizar fora do presente Contrato. Esse controle se refere às seguintes operações:
 - Projetos em execução,
 - Acesso às obras, conforme autorização expressa do MUNICÍPIO.

11.1.2. A CONTRATADA deverá apontar aos responsáveis pela execução das obras e ao órgão do Poder Público que lhes deu autorização, os erros constatados e mais genericamente as suas observações, com confirmação por escrito em 8 (oito) dias.

11.2. Direitos de Controle do MUNICÍPIO

11.2.1. No âmbito da obrigação de alcançar resultados em que se encontra a CONTRATADA, o Município exercerá um direito de controle desses resultados.

11.2.2. A CONTRATADA colocará à disposição do MUNICÍPIO os seguintes instrumentos:

- Acesso em tempo real ao sistema de gerenciamento da iluminação pública - por intermédio de terminal de consulta instalado pela CONTRATADA nas instalações do MUNICÍPIO, composto dos programas e equipamentos de informática necessários ao acompanhamento de todas as atividades do Contrato e das informações pertinentes, através do sistema a ser implantado.
- "Termo de Contabilização do Sistema de Iluminação Pública" estabelecendo o número de pontos luminosos em operação.
- Relatório anual sobre os resultados da operação do ano anterior.


Luiz Bezerra Maia
Eng. Eletricista
Eng. Segurança do Trabalho
RNP: 060755637-4
CPF: 061.025.223-20

32



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Campos Sales



- Esse relatório será objeto de um registro de operação estabelecido de comum acordo e assinado pelas duas partes.
- Acesso aos representantes do MUNICÍPIO para verificar em campo ou por consulta a documentos técnicos, se os serviços estão sendo executados conforme as prescrições do presente Contrato.

12. RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES

12.1. Ao final de 12 (doze) meses de execução do Contrato, a CONTRATADA deverá entregar ao MUNICÍPIO, um relatório contendo as atividades desenvolvidas durante o ano findo. Esse relatório deverá ser entregue num prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos após o término do período anual a que se refere.

12.2. O Relatório Anual de Atividades deverá fornecer o histórico dos valores atingidos para o conjunto dos critérios da qualidade, definidos neste Contrato.

12.3. O relatório de atividades incluirá também:

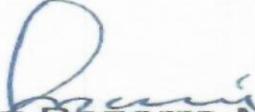
- Uma avaliação dos programas de ampliação do Sistema de Iluminação; –
- os fatos importantes ocorridos no ano a que se refere.

13. UTILIZAÇÃO DAS VIAS E APOIO DO MUNICÍPIO

13.1. Para o exercício dos serviços contratados, a CONTRATADA deverá observar as condições do Contrato e as Normas em vigor que regem o sistema de vias públicas.

14. DO PRAZO

14.1 O prazo de vigência é de 60 (sessenta) meses, contados da assinatura do contrato.


Luiz Bezerra Maia
Eng. Eletricista
Eng. Segurança do Trabalho
RNP: 060755637-4
CPF: 061.026.223-20



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Campos Sales



15. ENCERRAMENTO DO CONTRATO

15.1. Condições gerais

15.1.1. No vencimento do período contratual, a CONTRATADA será obrigada a entregar ao Município em bom estado de funcionamento e conservação, as instalações e equipamentos que fazem parte do Sistema de Iluminação Pública, bem como os cadastros patrimonial e físico em meio digital, plantas e esquemas que foram utilizados durante a execução dos serviços contratados, e, ainda, os registros dos atendimentos em curso com todas as informações pertinentes.

15.2. Retomada dos Estoques

15.2.1. No vencimento do Contrato ou em caso de rescisão do mesmo por parte do MUNICÍPIO o estoque de materiais e peças de reposição especificadas para as instalações de responsabilidade da CONTRATADA será transferido (devidamente registrado num termo específico), para a guarda do MUNICÍPIO contra ressarcimento à CONTRATADA ao seu valor líquido contábil após o inventário contraditório.

16. ANEXOS DO PROJETO BÁSICO

São Anexos deste Projeto Básico:

ANEXO A – Planilha de Preços Unitários;

ANEXO B – Cronograma Físico-financeiro;

ANEXO C – Especificação Técnica dos Materiais e Equipamentos;

ANEXO D – Composição da Taxa de BDI;

ANEXO E – Composição de Encargos Sociais;

ANEXO F – Anotação de Responsabilidade Técnica –ART;


Luiz Bezerra Maia
Eng. Eletricista
Eng. Segurança do Trabalho
RNP: 060755637-4
CPF: 061.025.223-20

34



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Campos Sales



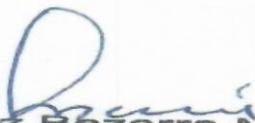
ANEXO F – Termo de Referência;

ANEXO G – Quantitativo de Pontos do Sistema de Iluminação Pública.

Campos Sales, 08 de Março de 2018

José Carlos da Ponte Guimarães

Secretário de Administração e Finanças


Luiz Bezerra Maia
Eng. Eletricista
Eng. Segurança do Trabalho
RNP: 060755637-4
CPF: 061.026.223-20

35



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Campos Sales

Planilha Orçamentária



OBJETO: Serviço de Manutenção do Funcionamento da Rede Iluminação Pública do Município de Campos Sales
LOCAL: Sede e Distritos do Município de Campos Sales-CE
DATA: março-18

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	PR UNIT.	BDI UNIT	PR. UNIT. COM BDI	PR. TOTAL COM BDI
1		Lâmpada Vapor de Sódio 70W	Und	2.219,00	R\$ 30,90	26%	R\$ 38,93	R\$ 86.394,55
2		Lâmpada Vapor de Sódio 150W	Und	32,00	R\$ 39,65	26%	R\$ 49,96	R\$ 1.598,69
2		Lâmpada Vapor de Sódio 250W	Und	11,00	R\$ 48,60	26%	R\$ 61,24	R\$ 673,60
3		Lâmpada Vapor de Sódio 400W	Und	95,00	R\$ 59,98	26%	R\$ 75,57	R\$ 7.179,61
4		Lâmpada Vapor de Metálico 70W	Und	274,00	R\$ 46,70	26%	R\$ 58,84	R\$ 16.122,71
5		Lâmpada Vapor de Metálico 150W	Und	67,00	R\$ 55,20	26%	R\$ 69,55	R\$ 4.659,98
6		Lâmpada Vapor de Metálico 250W	Und	58,00	R\$ 78,60	26%	R\$ 99,04	R\$ 5.744,09
7		Lâmpada Vapor de Metálico 400W	Und	51,00	R\$ 99,60	26%	R\$ 125,50	R\$ 6.400,30
8		Lâmpada Vapor de Mercurio 80W	Und	18,00	R\$ 31,90	26%	R\$ 40,19	R\$ 723,49
9		Lâmpada Vapor de Mercurio 250W	Und	21,00	R\$ 41,85	26%	R\$ 52,73	R\$ 1.107,35
10		Lâmpada Vapor de Mercurio 400W	Und	9,00	R\$ 56,85	26%	R\$ 71,63	R\$ 644,68
11		Lâmpada de Fluorescente 15W	Und	1,00	R\$ 36,85	26%	R\$ 46,43	R\$ 46,43
12		Luminária Fluorescente 25W	Und	2,00	R\$ 146,85	26%	R\$ 185,03	R\$ 370,06
13		Lâmpada de Fluorescente 60W	Und	3,00	R\$ 56,55	26%	R\$ 71,25	R\$ 213,76
14		Cabo Isolado de Cobre PVC 750V -2,5mm2	Mt	800,00	R\$ 4,08	26%	R\$ 5,14	R\$ 4.112,93
15		Cabo Sifex 3x2,5mm2 (Cabo PP)	Mt	800,00	R\$ 6,00	26%	R\$ 7,56	R\$ 6.048,00
16		Parafuso Cab Qdra 16x2 C-350, R-220	Und	800,00	R\$ 6,10	26%	R\$ 7,69	R\$ 6.148,80
17		Parafuso Cab Qdra 16x2 C-400, R-220	Und	900,00	R\$ 7,63	26%	R\$ 9,61	R\$ 8.652,42
18		Poste de Concreto Duplo T 150/9	Und	30,00	R\$ 420,00	26%	R\$ 529,20	R\$ 15.876,00
19		Poste de Concreto Circular 200/11	Und	15,00	R\$ 628,46	26%	R\$ 791,86	R\$ 11.877,89
20		Poste de Concreto Circular 200/9	Und	15,00	R\$ 327,84	26%	R\$ 413,08	R\$ 6.196,18
21		Reator para Lâmpada Vapor de Sódio 70W	Und	400,00	R\$ 69,20	26%	R\$ 87,19	R\$ 34.876,80



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Campos Sales

22	Reator para Lâmpada Vapor de Sódio 250W	Und	300,00	R\$ 153,56	26%	R\$ 193,49	R\$ 58.045,68
23	Reator para Lâmpada Vapor de Sódio 400W	Und	300,00	R\$ 122,30	26%	R\$ 154,10	R\$ 46.229,40
24	Reator para Lâmpada Vapor de Metálico 1000W	Und	20,00	R\$ 353,00	26%	R\$ 444,78	R\$ 8.895,60
25	Relé Fotoelétrico Interno e Externo	Und	1.900,00	R\$ 22,24	26%	R\$ 28,02	R\$ 53.242,56
26	Lumiária Aberta para Iluminação Pública	Und	500,00	R\$ 169,90	26%	R\$ 214,07	R\$ 107.037,00
Total Equipamentos							
Projeto Executivo / Call Center							
1	Despesa Caall Center	Und/Mês	12,00	R\$ 4.186,33	26%	R\$ 5.274,78	R\$ 63.297,31
Custo Total Call Center							
Manutenção e Operação							
1	Caminhão Leve com Carroceria para Serviços de Iluminação	Und/Mês	12,00	R\$ 8.270,00	26%	R\$ 10.420,20	R\$ 125.042,40
2	Ajudante de Eletricista	H	960,00	R\$ 10,82	26%	R\$ 13,63	R\$ 13.087,87
3	Eletricista	H	960,00	R\$ 14,42	26%	R\$ 18,17	R\$ 17.442,43
4	Engenheiro Eletricista	H	360,00	R\$ 91,20	26%	R\$ 114,91	R\$ 41.368,32
Total Mão de Obra							
Valor Total							
							R\$ 759.356,88



Luiz Bezerra Maia
Luiz Bezerra Maia
 Eng. Eletricista
 Eng. Segurança do Trabalho
 RNP: 060755637-4
 CPF: 061.025.223-20



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de
Campos Sales

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

OBJETO: Gerenciamento Completo do Sistema Iluminação Pública do Município de Campos Sales
LOCAL: Sede e Distritos do Município de Campos Sales-CE
DATA: março-18

ITEM	MÊS	Valor Mês	%	Manutenção / Operação		Projeto Executivo Cadastro + Call Center		Melhorias / Ampliação	
				R\$	%	R\$	%	R\$	%
1	Mês 01	R\$ 63.279,74	8,3333%	R\$ 16.411,75	2,1612%	R\$ 5.274,78	0,6946%	R\$ 41.593,21	5,4774%
2	Mês 02	R\$ 63.279,74	8,3333%	R\$ 16.411,75	2,1612%	R\$ 5.274,78	0,6946%	R\$ 41.593,21	5,4776%
3	Mês 03	R\$ 63.279,74	8,3333%	R\$ 16.411,75	2,1612%	R\$ 5.274,78	0,6946%	R\$ 41.593,21	5,4776%
4	Mês 04	R\$ 63.279,74	8,3333%	R\$ 16.411,75	2,1612%	R\$ 5.274,78	0,6946%	R\$ 41.593,21	5,4776%
5	Mês 05	R\$ 63.279,74	8,3333%	R\$ 16.411,75	2,1612%	R\$ 5.274,78	0,6946%	R\$ 41.593,21	5,4776%
6	Mês 06	R\$ 63.279,74	8,3333%	R\$ 16.411,75	2,1612%	R\$ 5.274,78	0,6946%	R\$ 41.593,21	5,4776%
7	Mês 07	R\$ 63.279,74	8,3333%	R\$ 16.411,75	2,1612%	R\$ 5.274,78	0,6946%	R\$ 41.593,21	5,4776%
8	Mês 08	R\$ 63.279,74	8,3333%	R\$ 16.411,75	2,1612%	R\$ 5.274,78	0,6946%	R\$ 41.593,21	5,4776%
9	Mês 09	R\$ 63.279,74	8,3333%	R\$ 16.411,75	2,1612%	R\$ 5.274,78	0,6946%	R\$ 41.593,21	5,4776%
10	Mês 10	R\$ 63.279,74	8,3333%	R\$ 16.411,75	2,1612%	R\$ 5.274,78	0,6946%	R\$ 41.593,21	5,4776%
11	Mês 11	R\$ 63.279,74	8,3333%	R\$ 16.411,75	2,1612%	R\$ 5.274,78	0,6946%	R\$ 41.593,21	5,4776%
12	Mês 12	R\$ 63.279,74	8,3333%	R\$ 16.411,75	2,1612%	R\$ 5.274,78	0,6946%	R\$ 41.593,21	5,4776%
TOTAL SIMPLES		R\$ 759.356,88	100,00%	R\$ 196.941,02	25,94%	R\$ 63.297,31	8,34%	R\$ 499.118,55	65,73%
				CONFERÊNCIA					
				R\$ 759.356,88	100,00%				

Prefeitura Municipal de Campos Sales
CNPJ: 07.416.704/0001-99
Travessa Sul, 440 – Centro | CEP: 63150-000 | Campos Sales | Ceará.
www.camposales.ce.gov.br


Luiz Bezerra Maia
Eng. Eletricista
Eng. Segurança do Trabalho
RNP: 060755637-4
CPF: 061.025.223-20



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Campos Sales



- Demais especificações Norma NBR 8159 -2B e Normas complementares.
- Fabricante: Mecril, Luxfort do Brasil e Outras.

2. CAIXAS DE DERIVAÇÃO E DERIVAÇÃO:

- Material: Concreto
- Tipo de Instalação: embutido no piso
- Construção: Concreto ciclópico
- Complementos: Tampa em concreto com espessura de 6cm
- Referência: Tipo M da Morfeco ou similar.
-

3. CHAVES MAGNETICAS:

- 2x30A – 220V – 60hz.
- Contatos carga NF.
- Caixa cilíndrica ou retangular alumínio com base relé.
- Temperatura de operações até 85°C.
- Classe de Isolação >1000V.
- Proteção através de disjuntores termomagnéticos.

4. CINTA POSTE:

- Tipo: Circular e Retangular.
- Material: Aço Carbono.
- Zincagem: Imersão a quente conforme especifica NBR 7414 3 6323 e SAE 1010 e 1020.
- Resistencia: Tração de 500dan, sem ruptura.
- Garantia superior a dois anos.
- Fabricante: Mecril, Luxfort do Brasil e Outras.

5. CONDULETES EM ALUMINIO:


Luiz Bezerra Maia
Eng. Eletricista
Eng. Segurança do Trabalho
RNP: 060755637-4
CPF: 061.025.223-20

Prefeitura Municipal de Campos Sales

CNPJ: 07.416.704/0001-99

Travessa Sul, 440 – Centro | CEP: 63150-000 | Campos Sales | Ceará.

www.campossales.ce.gov.br



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Campos Sales



20. SUPORTE PARA LUMINARIA EM TOPO DE POSTE
21. TRANSFORMADORES

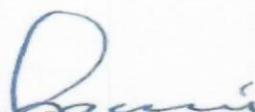
1. BRAÇOS DE LUMINARIA PÚBLICA:

I. Braços para Iluminação Pública

- Material: Tubo de aço carbono
- Dimensões: Norma ABNT NBR 8159
- Acabamento: A peça será zincada por imersão a quente, conforme NBR 6323 e SAE 1010 e 1020 – Não poderá apresentar imperfeições ou achatamento, ser isentas de rebarbas e cantos vivos.
- Gravar na peça nome ou marca registrada do fabricante de forma legível.
- Garantia superior a dois anos.
- Demais especificações Norma NBR 8159 -2B e Normas complementares.
- Fabricante: Mecril, Luxfort do Brasil e Outras.

II. Braços Metálico Decorativo Galvanizado a Fogo.

- Material: Tubo de aço carbono (Norma ABNT 1010/1020).
- Dimensões: 2000mm a 3000 mm, diâmetro de 60mm
- Acabamento: A peça será zincada por imersão a quente, conforme NBR 6323 e SAE 1010 e 1020 – Não poderá apresentar imperfeições ou achatamento, ser isentas de rebarbas e cantos vivos.
- Gravar na peça nome ou marca registrada do fabricante de forma legível.
- Garantia superior a dois anos.


Luiz Bezerra Maia
Eng. Eletricista
Eng. Segurança do Trabalho
RNP: 060755637-4
CPF: 061.025.223-20

Prefeitura Municipal de Campos Sales

CNPJ: 07.416.704/0001-99

Travessa Sul, 440 – Centro | CEP: 63150-000 | Campos Sales | Ceará.

www.campossales.ce.gov.br



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Campos Sales



- Demais especificações Norma NBR 8159 -2B e Normas complementares.
- Fabricante: Mecril, Luxfort do Brasil e Outras.

2. CAIXAS DE DERIVAÇÃO E DERIVAÇÃO:

- Material: Concreto
- Tipo de Instalação: embutido no piso
- Construção: Concreto ciclópico
- Complementos: Tapa em concreto com espessura de 6cm
- Referência: Tipo M da Morfeco ou similar.
-

3. CHAVES MAGNETICAS:

- 2x30A – 220V – 60hz.
- Contatos carga NF.
- Caixa cilíndrica ou retangular alumínio com base relé.
- Temperatura de operações até 85°C.
- Classe de Isolação >1000V.
- Proteção através de disjuntores termomagnéticos.

4. CINTA POSTE:

- Tipo: Circular e Retangular.
- Material: Aço Carbono.
- Zincagem: Imersão a quente conforme especifica NBR 7414 3 6323 e SAE 1010 e 1020.
- Resistencia: Tração de 500dan, sem ruptura.
- Garantia superior a dois anos.
- Fabricante: Mecril, Luxfort do Brasil e Outras.

5. CONDULETES EM ALUMINIO:


Luiz Bezerra Maia
Eng. Eletricista
Eng. Segurança do Trabalho
RNP: 060755637-4
CPF: 061.025.223-20

Prefeitura Municipal de Campos Sales

CNPJ: 07.416.704/0001-99

Travessa Sul, 440 – Centro | CEP: 63150-000 | Campos Sales | Ceará.

www.campossales.ce.gov.br



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Campos Sales



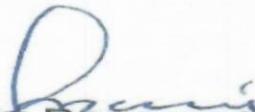
- Tipo: Modelo indicado em projeto similar ao existente
- Material: Caixa em liga alumínio fundido e tampa em alumínio
- Entrada e Saídas: Pescoço rosqueado com 5 fios efetivos de rosca interna.
- Vedação: A prova de tempo, umidade, gases, vapores e pó, com tampa em alumínio com junta de neoprene, fixada por parafuso.
- Garantia superior a dois anos.
- Fabricante: Werzel, Morfeco e Outras.

6. CONDUTORES ISOLADOS DE BAIXA TENSÃO E MÉDIA TENSÃO:

- Tipo de Condutor: Cabo encordoamento classe 2.
- Material: Cobre de tempera mole.
- Cobertura de PVC tipo ST-1 extrudada.
- Classe de Isolação: 0,6/1Kv.
- Conforme Normas regulamentadoras.
- NBR6812 – Fios e cabos elétricos.
- NBR – 6880 – Condutores de cobre para cabo isolados.
- NBR – 7288 – Cabos com isolamento sólida extrudada de cloreto de polivinila - PVC para tensões de 1 a 20 KV
- Referência: Sintenax da Prysmian e Outras.

7. CONECTOR TIPO CUNHA:

- Material: Liga de cobre estanhado.
- Tração mínima suportável: 10dan
- Diversos: Deve ser estampada na peça a marca do fabricante bem como a bitola dos condutores que mesmo foi projetado.
- O conector deverá tem um sistema de trava e deverá ser composto por um elemento “c” e uma cunha que mantenha a conexão elétrica eficaz.


Luiz Bezerra Maia
Eng. Eletricista
Eng. Segurança do Trabalho
RNP: 060755637-4
CPF: 061.026.223-20

Prefeitura Municipal de Campos Sales

CNPJ: 07.416.704/0001-99

Travessa Sul, 440 – Centro | CEP: 63150-000 | Campos Sales | Ceará.

www.campossales.ce.gov.br



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Campos Sales



- Os conectores devem ser fornecidos com pasta anti-óxido suficiente para a execução das conexões.
- Fabricante: Kron e similar.

8. DISJUNTORES DE BAIXA TENSÃO:

- Corrente Nominal: Conforme diagrama ou similar ao existente.
- Construídos com material termoplástico, com acionamento manual ,através de alavanca frontal e disparo livre, devem possuir disparador bimetálico para sobrecorrente e disparado magnético e instantâneo pra proteção contra curto-circuito.
- Número de Pólos: Conformar diagrama unifilar ou similar existente
- Capacidade de Ruptura: conformar diagrama unifilar ou similar existente.
- Fabricante: Streck, Siemens, Schneider e Outros.

9. ELETRODUTO CONRRUGADO:

- Instalação: Diretamente enterrado ao solo, de acordo com instruções do fabricante.
- Bitola: De acordo com a indicação em projeto.
- Referência: Furukawa, Kanaflex e Outros.
- Formato: Cilíndrico com extremidade pontiaguda.

10. ELETRODUTOS EM AÇO GALVANIZADO:

- Material Construtivo: Aço astm a 53°C, revestimento galvanizado a quente por imersão.
- Comprimento: Vara de 3m.
- Bitola: De acordo com a existente ou especificada em projeto.
- Acessório: Luva de emenda.
- Normas de referência para fabricação:
- NBR 5597 – Eletroduto rígido de aço carbono, com revestimento protetor


Luiz Bezerra Maia
Eng. Eletricista
Eng. Segurança do Trabalho
RNP: 060755637-4
CPF: 061.025.223-20

Prefeitura Municipal de Campos Sales

CNPJ: 07.416.704/0001-99

Travessa Sul, 440 – Centro | CEP: 63150-000 | Campos Sales | Ceará.

www.campossales.ce.gov.br



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Campos Sales



- NBR 7414 – Zincagem por imersão a quente.

11. ELETRODUTOS RIGIDO EM PVC:

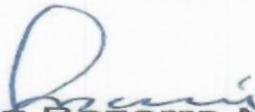
- Material Construtivo: Rígido soldável
- Comprimento: Vara de 3m.
- Bitola: De acordo com a existente ou especificada em projeto.
- Acessório: Luva de emenda.
- Normas de referência para fabricação:
- NBR 6150 – Eletroduto de PVC rígido.
- Referência: Tigre, Brasilit e Outros.

12. FERRAGENS:

- Utilização: Ferragens para suporte, fixação e distribuição.
- Material: Aço carbono laminado.
- Preparo da superfície: Após a fabricação das peças e antes da galvanização deverão ser retiradas todas rebarbas e cantos vivos.
- Tratamento da Chapa: Galvanização por imersão a quente conforme ABNT, NBR 7414 e 6323 e SAE 1010 a 1020.
- Fabricante: Mecril e Outros.

13. HASTES DE ATERRAMENTO:

- Material do Núcleo: Aço (SAE 1020)
- Revestimento: Camada de cobre com espessura mínima de 0,254mm.
- Formato: Cilíndrico, com extremidade pontiaguda.
- Dimensões: 5/8" x 3m
- Conexões: Soldas exortémicas ou conectores
- Referência: Copperweld, Cadweld ou similar.


Luiz Bezerra Maia
Eng. Eletricista
Eng. Segurança do Trabalho
RNP: 060755637-4
CPF: 061.025.223-20

Prefeitura Municipal de Campos Sales

CNPJ: 07.416.704/0001-99

Travessa Sul, 440 – Centro | CEP: 63150-000 | Campos Sales | Ceará.

www.campossales.ce.gov.br



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Campos Sales



14. LÂMPADAS:

- Vapor Sódio 70W: Fluxo luminoso após 100 horas – 5800 lumens
- Referência: SON 70W da Phillips ou LU 70/90/D/27 – GE ou Similiar.
- Vapor de Sódio 150W: Base E 40 – Fluxo luminoso após 100 Horas – 14500 lumens.
- Referência: SON 150W da Phillips ou LU 150/100/D/40 – GE ou similar.
- Vapor de Sódio 250W: Base E 40 – Fluxo luminoso após 100 Horas – 26500 lumens.
- Referência: SON 250W da Phillips ou LU 250/D/40 – GE ou similar.
- Vapor de Sódio 400W: Base E 40 – Fluxo luminoso após 100 Horas – 47500 lumens.
- Referência: SON 400W da Phillips ou LU 400/D/40 – GE ou similar.
- Vapor de Metálico 250W: Base E 40 – Fluxo luminoso após 100 Horas – 17000 lumens.
- Referência: HPI - T250W da Phillips ou MVR 250/SP30D/U – GE ou similar.
- Vapor de Metálico 400W: Base E 40 – Fluxo luminoso após 100 Horas – 31000 lumens.
- Referência: HPI – T400W da Phillips ou MVR 4000/SP30D/U – GE ou similar.

15. LUMINÁRIAS:

- Porta Lâmpadas
- Partes não condutoras, em porcelana vitrificada.
- Contatos de bronze fosforoso, latão ou aço inoxidável.
- Terminal em latão tipo parafuso.
- Cabos: Condutores de ligação dos componentes interno da luminária são de cobre, flexível, bitola mínima 1,5mm classe de isolamento 750V.


Luiz Bezerra Maia
Eng. Eletricista
Eng. Segurança do Trabalho
RNP: 060755637-4
CPF: 061.025.223-20

Prefeitura Municipal de Campos Sales

CNPJ: 07.416.704/0001-99

Travessa Sul, 440 – Centro | CEP: 63150-000 | Campos Sales | Ceará.

www.campossales.ce.gov.br



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Campos Sales



- Identificação da Marca da Luminária devem ser gravados no corpo da luminária de forma legível.
- Luminária Tipo Fechada para Lâmpada Vapor de Sódio 70W.
- Luminária Tipo Fechada para Lâmpada Vapor de Sódio e Metálico 150W, 250W e 400W.

16. POSTES DE CONCRETO ARMADO E DE AÇO GALVANIZADO:

- De acordo com projeto apresentado.
- Capacidade e esforço (200Kgf).
- Modelo: Especificado em cada projeto.
- Aplicação: Condutores com isoladores e suporte de luminárias.
- Fabricante: Propel, Eletroposte, Artec e Outros.
- Garantia: Especificada pelo fabricante, com superioridade a 30 anos.
- Material: Regido pela a norma ABNT 7414,6323, SAE 1010 a 1020.

17. QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO:

- Regimentado pelas Normas ABNT:
- NBR-6808 – Conjunto de manobras e controle de baixa tensão De acordo com projeto apresentado.
- NBR-6146 – Graus de proteção providos por envelopes.
- NBR-5410 – Instalações elétricas de baixa tensão.

18. REATORES / IGINITORES:

- Tratamento de Chapa: Zincagem classe B.
- Encapsulamento: Resina poliéster.
- Capacitor: Corrigir o fator de Potência, quando for necessário.
- Grau de Proteção: IP55.
- Fator de Potência: Aceitável 0,92.


Luiz Bezerra Maia
Eng. Eletricista
Eng. Segurança do Trabalho
RNP: 060755637-4
CPF: 061.025.223-20

Prefeitura Municipal de Campos Sales

CNPJ: 07.416.704/0001-99

Travessa Sul, 440. – Centro | CEP: 63150-000 | Campos Sales | Ceará.

www.campossales.ce.gov.br



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Campos Sales



- Tensão Nominal: 220V – 60Hz.
- Potência de acordo com aplicação.
- Fabricantes: Transvoltec, Weg e Outros.

19. RELÉ FOTOELÉTRICO:

- Dispositivo de Regulagem: Mecânico, óptico ou Óptico Mecânico.
- Suporte de Montagem: Em resina fenólica tipo baquelite ou material equivalente.
- Encaixe: Os contatos de latão ou equivalente rigidamente fixados.
- Fixação: Suporte de montagem deve ser preso ao envelope por parafusos.
- Selagem: Deve ser selado com lacre.
- Norma Regulamentadora: NBR 5123 e 5169.
- Fabricante: Weg, Schneider, Sibratec e Outros.

20. SUPORTE PARA LUMINARIA EM TOPO DE POSTE:

- Material: Aço carbono ABNT 1010 a 1020.
- Tratamento: Galvanização por imersão a quente de acordo com a NBR 7399, 7400 e 6323 e SAE 1010 a 1020.
- Pintura: Esmalte Sintético cinza claro.

21. TRANSFORMADORES:

- Utilização: É utilizado nas redes de Média Tensão para baixar a tensão.
- Material: é formado de várias bobinas que em geral são feitas de cobre eletrolítico e recebem uma camada de verniz sintético como isolante.


Luiz Bezerra Maia
Eng. Eletricista
Eng. Segurança do Trabalho
RNP: 060755637-4
CPF: 061.025.223-20

Prefeitura Municipal de Campos Sales

CNPJ: 07.416.704/0001-99

Travessa Sul, 440 – Centro | CEP: 63150-000 | Campos Sales | Ceará.

www.campossales.ce.gov.br



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Campos Sales



- Potências: Usualmente as mais aplicadas variam de 45kVA a 300kVA, contudo, pode fabricar de acordo com a potência especificada em projeto.
- Fabricante: ITAM, WEG e Outros.

OBS: Os materiais utilizados na manutenção, melhoria e expansão de Iluminação Pública seguem as normas técnicas vigentes de acordo com especificações aprovada pela Contratante e ou concessionária como descrito na resolução nº 587 da ANEEL.

Campos Sales, 09 de Março de 2018


Luiz Bezerra Maia
Eng. Eletricista
Eng. Segurança do Trabalho
RNP: 060755637-4
CPF: 061.025.223-20

Prefeitura Municipal de Campos Sales

CNPJ: 07.416.704/0001-99

Travessa Sul, 440 – Centro | CEP: 63150-000 | Campos Sales | Ceará.

www.campossales.ce.gov.br



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Campos Sales

INSUMOS E COMPOSIÇÃO COM BDI - FONTE : SINAP-2016

FONTE : SINAP-2016

OBJETO: Gerenciamento Completo do Sistema Iluminação Pública do Município de Campos Sales

COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BDI

CALCULO DO BDI

ORDEM	ITEM COMPONENTE DO BDI	SIGLA	TAXA
1	Garantia	G	0,38%
3	Despesas Financieras	DF	1,17%
2	Risco	R	1,56%
4	Administração Central	AC	7,09%
6	Tributos	I	7,15%
5	Lucro	L	9,40%

GRUPO A	Lucro	
L	Lucro Bruto	9,40%
Total do Grupo A		9,40%

GRUPO B	GARANTIAS E DESPESAS INDIRETAS	
S	Seguros de Taxas	0,250%
G	Garantia	0,380%
R	Taxas de Riscos	1,560%
DF	Despesas Financieras	1,170%
AC	Administração Central	7,090%
Total do Grupo B		10,45%

GRUPO C	IMPOSTOS / TRIBUTOS	
	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	ISS	3,50%
Total do Grupo C		7,15%

FORMULA DE CÁLCULO DO BDI

$$BDI = ((1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L) / (1 - I)) - 1$$

Prefeitura Municipal de Campos Sales
CNPJ: 07.416.704/0001-99

Travessa Sul, 440 – Centro | CEP: 63150-000 | Campos Sales | Ceará.
www.campossales.ce.gov.br


Luiz Bezerra Maia
Eng. Eletricista
Eng. Segurança do Trabalho
RNP: 060755637-4
CPF: 061.025.223-20



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Campos Sales



INSUMOS E COMPOSIÇÃO COM BDI - FONTE : SINAP-2016
FONTE : SINAP-2016

OBJETO: Gerenciamento Completo do Sistema Iluminação Pública do Município de Campos Sales

COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTAS %	MENSALITAS %
A	Encargos Sociais Básicos	16,80	16,80
A1	Inss	0,00	0,00
A2	Sesi	1,50	1,50
A3	Senai	1,00	1,00
A4	Incra	0,20	0,20
A5	Sebrae	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Acidente	3,00	3,00
A8	Fgts	8,00	8,00
A9	Contribuição - Art. 2 da Lei Complementar 110/01	0,00	0,00

C	Encargos Sociais Sem Incidência de A	15,43	11,78
C1	Aviso Prévio Idenizado	6,35	4,85
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,15	0,11
C3	Férias Indenizadas	3,56	2,72
C4	Depósito de Recisão Sem Justa Causa	4,84	3,69
C5	Indenização Adicional	0,53	0,41

D	Reincidências de um Grupo Sobre o Outro	8,33	3,39
D1	Reincidências do Grupo A Sobre o Outro B	7,80	2,98
D2	Reincidências do Grupo A Sobre Aviso Prévio	0,53	0,41

E			
E1	Total de Encargos Sociais Complementares	0,00	0,00


Luiz Bezerra Maia
Eng. Eletricista
Eng. Segurança do Trabalho
RNP: 060755637-4
CPF: 061.025.223-20

Prefeitura Municipal de Campos Sales
CNPJ: 07.416.704/0001-99
Travessa Sul, 440 – Centro | CEP: 63150-000 | Campos Sales | Ceará.
www.campossales.ce.gov.br



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Campos Sales



ESIMATIVA PARA CONTRATAÇÃO

OBJETO: Gerenciamento Completo do Sistema Iluminação Pública do Município de Campos Sales

TERMO DE REFERÊNCIA

ÍTEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
1	Gerenciamento do Sistema de Iluminação Pública do Município de Campos Sales, Com Fornecimento de Mão de Obra, Materiais, Equipamentos e Projeto Executivo	759.356,88

VALOR GLOBAL R\$ 759.356,68 (Setecentos e cinquenta e nove mil, trezentos e cinquenta e seis reais e oitenta e oito centavos).


Luiz Bezerra Maia
Eng. Eletricista
Eng. Segurança do Trabalho
RNP: 060755637-4
CPF: 061.025.223-20



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Campos Sales



QUADRO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE CAMPOS SALES

Referência: fevereiro-18

Período: 01/01/2018 a 31/01/2018

UNIDADE CONSUMIDORA - 2616579 - B4A - Grupo 406

ÍTEM	DESCRIÇÃO	Potência(w)	Perdas	Quantidade Atual	Consumo Atual (kWh)
1	Lâmpada Vapor de Sódio 70W	70	0,214	2219	69.371
2	Lâmpada Vapor de Sódio 150W	150	0,173	32	2.071
3	Lâmpada Vapor de Sódio 250W	250	0,148	11	1.161
4	Lâmpada Vapor de Sódio 400W	400	0,135	95	15.867
Total Lâmpada de Sódio				2357	88.470

ÍTEM	DESCRIÇÃO	Potência(w)	Perdas	Quantidade Atual	Consumo Atual (kWh)
1	Lâmpada Vapor de Metálico 70W	70	0,15	274	8.114
2	Lâmpada Vapor de Metálico 150W	150	0,08	67	3.993
3	Lâmpada Vapor de Metálico 250W	250	0,076	58	5.740
4	Lâmpada Vapor de Mercurio 400W	400	0,075	51	8.068
Total Lâmpada de Metálico				450	25.915

ÍTEM	DESCRIÇÃO	Potência(w)	Perdas	Quantidade Atual	Consumo Atual (kWh)
1	Lâmpada Vapor de Mercurio 80W	80	0,12	18	593
2	Lâmpada Vapor de Mercurio 250W	250	0,1	21	2.124
3	Lâmpada Vapor de Mercurio 400W	400	0,09	9	1.444
Total Lâmpada de Mercurio				48	4.161

ÍTEM	DESCRIÇÃO	Potência(w)	Perdas	Quantidade Atual	Consumo Atual (kWh)
1	Lâmpada de Fluorescente 15W	15	0,667	1	9
2	Luminária Fluorescente 25W	25	0,75	2	32
3	Lâmpada de Fluorescente 60W	60	30	3	86
Total Lâmpada de Fluorescente				6	127
Total de Lâmpadas do Município				2.861,00	118.673,00



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20180311244



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

1. Responsável Técnico

LUIZ BEZERRA MAIA

Título profissional: ENGENHEIRO ELETRICISTA, ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO RNP: 060755637-4

2. Contratante

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES
TRAVESSA SUL CPF/CNPJ: 07.416.704/0001-99
Complemento: Nº: 440
Cidade: Campos Sales Bairro: CENTRO
País: Brasil UF: CE CEP: 63150000
Telefone: (88) 9687-7980 Email: vlneto1997@hotmail.com
Contrato: Não Especificado Celebrado em: 08/03/2018
Valor: R\$ 5.000,00 Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO
Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES CPF/CNPJ: 07.416.704/0001-99
TRAVESSA SUL Nº: 440
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: CAMPOS SALES UF: CE CEP: 63150000
Telefone: (88) 9687-7980 Email: vlneto1997@hotmail.com
Coordenadas Geográficas: Latitude: 0 Longitude: 0
Data de Início: 09/04/2018 Previsão de término: 31/12/2018
Finalidade: Comercial

4. Atividade Técnica

A1 - ATUACAO

	Quantidade	Unidade
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> ELETROTÉCNICA APLICADA -> ILUMINAÇÃO -> #1824 - PÚBLICA	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

PROJETO BÁSICO DE MANUTENÇÃO, MELHORAMENTO E AMPLIAÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES-CE

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO CEARÁ (SENGE-CE)

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Luiz Bezerra Maia
LUIZ BEZERRA MAIA - CPF: 061.025.223-20

Local _____ de _____ data _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES - CNPJ: 07.416.704/0001-99

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
* Somente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuir as assinaturas originais do profissional e contratante.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 82,94 Pago em: 08/03/2018 Nosso Número: 8212445608

ANEXO II MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE EMPREITADA N.º _____/2018-SOU
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPOS
SALES E A EMPRESA _____

O **MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES**, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominado **CONTRATANTE**, inscrito no CNPJ. sob o nº 07.416.704/0001-99 e no CGF sob o nº 06.920.225-7, com sede à Travessa Sul nº 440 - Bairro Centro, na cidade de Campos Sales, Estado do Ceará, através da Secretaria de Obras e Urbanismo, neste ato representada pelo Sr. **WANDERSON COSTA GUEDES**, brasileiro, casado, Servidor Público, Secretária de Obras e Urbanismo, Gestora do Contrato, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 033.248.023-26 e RG nº 20020290219-33 – SSP-CE e a empresa _____, inscrita no C.N.P.J. sob o nº _____, CREA-CE sob o nº _____, com sede à Rua _____, nº _____, Bairro - _____, na Cidade de _____, Estado do Ceará, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu sócio-gerente Sr. _____, brasileiro, casado, (profissão), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____, resolvem celebrar o presente contrato com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

01.01. O presente contrato fundamenta-se nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, demais alterações e atualizada pela Lei nº 9.648/98, de 27 de maio de 1998, nos termos da Concorrência Pública nº 01/2018-SOU, e resultado da licitação, devidamente homologada pelo Secretário de Obras e Urbanismo, com base na proposta da **CONTRATADA**, todos partes integrantes deste contrato independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O objeto deste contrato é a execução dos serviços de **MANUTENÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, conforme projetos e especificações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO.

03.01. O objeto deste contrato será executado em regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

I - DA CONTRATADA:

Visando a execução dos serviços objeto deste contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

- Apresentar a **CONTRATANTE** até o pagamento da primeira medição a ART dos serviços devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA-CE.;
- Executar os serviços com zelo, ética e melhor técnica, pelos preços unitários estipulados neste contrato e entregá-los totalmente concluídos, de acordo com os projetos executivos e especificações técnicas, fornecidas pela Contratante, em perfeito e total funcionamento, e observadas as normas técnicas de segurança.
- Manter preposto no local dos serviços, que deverá ser um engenheiro elétrico em meio expediente, para representá-la na execução do contrato.
- Manter um diário de obra, atualizado diariamente, onde constem todas as anotações pertinentes aos serviços.
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de má execução ou de materiais empregados indevidamente.
- Obedecer todas as leis, códigos e regulamentos federais, estaduais ou municipais, relacionados com os serviços em execução e todas as normas de segurança aplicáveis.
- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou diminuições efetuadas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

CNPJ: 07.416.704/0001-99

Travessa Sul, 440 – Centro - CEP: 63150-000 | Campos Sales, Ceará.

www.campossales.ce.gov.br



Estado do Ceará

GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

- h) Responsabilizar-se pelos danos causados a Contratante ou a terceiros decorrente de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento efetuado pela Contratante.
- i) Responsabilizar-se pelos pagamentos e recolhimentos de encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.
- h) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j). Utilizar na execução dos serviços, profissionais capacitados e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.
- k). Manter a Contratante informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.
- l) Guardar sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela Contratante, em decorrência dos serviços objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança.
- m) Atender prontamente a qualquer exigência e questionamento da fiscalização, notificação inerente ao objeto do contrato, no prazo de 02 (dois) dias contados da data de notificação.
- n). A Contratada se obrigará a respeitar, rigorosamente, no que se refere a todos os seus empregados utilizados na execução dos serviços objeto deste Contrato, a legislação vigente sobre tributos, trabalho, segurança, previdência social e acidentes do trabalho, por cujos encargos responder, unilateralmente, em toda a sua plenitude.
- o) Responsabilizar-se pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens de seus empregados e eventuais terceirizados, recolhimento e todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, além de seguros e indenizações, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos e suas majorações, taxas e tributos pertinentes, ficando ressalvado que a inadimplência da Contratada para com estes encargos não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato, ficando ciente de que não se estabelece, por força da prestação dos serviços objeto deste Termo Aditivo, qualquer relação de emprego entre a Contratante e os empregados que a Contratada fornecer para execução dos serviços.
- p) Empregar, na execução de seus serviços, somente material de primeira mão e qualidade, bem como observar rigorosamente as especificações técnicas e a regulamentação aplicável à atividade, executando todos os serviços com esmero e perfeição e refazendo os serviços que vierem a ser rejeitados pela Contratante, por vício ou deficiência material ou técnica.
- q) Verificar todas as instalações e equipamento no local, antes do início dos serviços e qualquer divergência ou dano encontrado deverá ser comunicado à Contratante, sob pena de responsabilidade.
- r) Assumir integral responsabilidade por qualquer dano ou prejuízo material ou pessoal que possa advir, direta ou indiretamente, ao Governo Municipal ou a terceiros, na prestação dos serviços contratados, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentado a contratante de quaisquer reclamações cíveis ou trabalhistas que possam surgir.
- s) Não transferir, subcontratar ou ceder, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação dos serviços ou da execução do objeto do contrato..
- t) Dispor de equipe de pessoal e equipamentos necessários à execução dos serviços.
- u). Emitir relatório mensal, detalhando os serviços executados no período, e encaminhá-lo à fiscalização da Contratante juntamente com a documentação de cobrança.

II - DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- a) Providenciar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e controle dos serviços executados.
- b) Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços através da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo.
- c) Atestar os serviços efetivamente executados, para efeito de pagamento.
- d) Comunicar à contratada todas e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.
- e) Disponibilizar toda a documentação em tempo hábil para que a contratada possa executar os serviços e entregá-los nos prazos exigidos e acordados.
- f) Indicar o local em que deverão ser realizados os serviços.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DO REAJUSTE.

05.01. Pela execução dos serviços a que alude este CONTRATO, fica estimado o valor total de **RS** _____
(_____).

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

05.02. Os preços cotados, constantes da proposta da CONTRATADA, não sofrerão nenhum reajuste sob qualquer pretexto, sendo fixos e irrevogáveis atendendo a legislação federal, pelo período de 12 (doze) meses. Após 12 (doze) meses de apresentação da proposta serão reajustados pela variação do Índice Nacional da Construção Civil - INCC da Fundação Getúlio Vargas, no período, ficando fixos por mais um período de doze meses, e após, reajustado pelo mesmo critério de variação do índice no período, e assim, a cada doze meses.

05.02.1. No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = \text{FATOR} \times V, \text{ onde: } \text{FATOR} = \left[\frac{i - i_0}{i_0} \right]$$

onde:

- R = Valor do reajuste procurado;
V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;
 i_0 = Índice inicial – INCC refere-se ao mês da apresentação da proposta;
I = Índice final – INCC refere-se ao mês de aniversário anual da proposta.

05.02.2. O Fator deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA INADIMPLÊNCIA.

06.01. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, conforme medição de execução dos serviços, atestada pela Secretaria de Obras e Urbanismo, até o 30 (trigésimo) dia do mês subsequente ao mês da execução dos serviços.

06.02. Os pagamentos serão providenciados pela tesouraria do Governo Municipal de Campos Sales, após o encaminhamento dos seguintes documentos, e conta - recibo:

- a – nota fiscal/fatura emitida com base na medição de execução;
- b – medição dos serviços executados, atestada pela Secretaria de Obras e Urbanismo;
- c - comprovação de regularidade com a Fazenda Federal – através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive Contribuições Sociais, emitida pela Receita Federal do Brasil;
- d – comprovação de regularidade com os Tributos Estaduais, através da Certidão Negativa de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria de Fazenda Estadual da sede da empresa;
- e – comprovação de regularidade com os Tributos Municipais, através da Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela Secretaria de Finanças do Município de Campos Sales e da sede da empresa;
- f – comprovação de regularidade com o FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal.
- g – comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida por órgão da Justiça do Trabalho.

06.03. Havendo atraso de pagamento, será procedida a título de inadimplência o pagamento de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês de juros de mora dos valores a serem pagos e/ou das parcelas atrasadas, se a ocorrência for por culpa exclusiva do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS

07.01. Os recursos financeiros para pagamento das despesas de execução dos serviços correrão por conta de recursos próprios do Orçamento do Município de Campos Sales, nas seguintes dotações orçamentárias:

0801 – Secretaria de Obras e Urbanismo

15.452.1509.2.070 – Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública.

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS

08.01. O prazo de vigência inicial do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada sua duração por iguais e sucessivos períodos, limitada a sessenta meses, conforme art.57 Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

08.02. O prazo para início dos serviços pela Contratada é de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de recebimento da ordem de início dos serviços.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

09.01. Os serviços objeto deste Contrato serão acompanhados pelo Secretário de Obras e Urbanismo - Gestor do Contrato, a que compete entre outras atribuições: planejar, coordenar, autorizar pagamentos e manter a comunicação oficial com a Contratada, visando ao bom andamento da execução dos serviços. E, ainda, designar através de ato administrativo o

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

CNPJ: 07.416.704/0001-99

Travessa Sul, 440 – Centro - CEP: 63150-000 | Campos Sales, Ceará.
www.camposales.ce.gov.br



GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES



responsável pela fiscalização, que deverá ser um Engenheiro ou Técnico, com atribuições técnicas compatíveis com os serviços contratados.

09.02. Compete a fiscalização, dentre outras atribuições:

- a) Exigir fiel cumprimento deste Contrato e Aditivos pela Contratada;
- b) Verificar, conferir e atestar as medições dos serviços efetivamente executados, para efeito de pagamento;
- c) Zelar pela fiel execução dos serviços e pleno atendimento aos Projetos Executivos e Especificações Técnicas, Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas e as Leis Federais, Estaduais e Municipais, pertinentes ao objeto contratual;
- d) Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios ou em desacordo com os Projetos e Especificações Técnicas;
- e) Assistir a Contratada na escolha dos métodos executados mais adequados, e exigir a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução dos serviços;
- f) Rever, quando necessário, o Projeto e as Especificações Técnicas, juntamente com os respectivos autores, adaptando-os as condições específicas.
- g) Verificar as ocorrências registradas no Diário de Obras pela Contratada, e registrar as irregularidades encontradas na execução dos serviços, as providências que determinou para sanar vícios, defeitos ou irregularidades cometidas pela Contratada;
- h) Determinar a paralisação da execução dos serviços quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precise ser sanada, com firmeza e prontidão;
- i) Emitir Atestados, Certidões ou Relatórios de avaliação da execução dos serviços;
- j) Conhecer detalhadamente os Projetos, Especificações Técnicas e o Contrato em todas as cláusulas estabelecidas;
- k) Levar ao conhecimento do Gestor do Contrato aquilo que ultrapassar as suas possibilidades de correção, e sugerir a aplicação de penalidades ou sanções a Contratada em face de inadimplemento das obrigações acordadas, inclusive quanto a descumprimento dos prazos de execução dos serviços constantes do ordem de serviços específicos;
- l) Verificar e aferir se a equipe de pessoal da Contratada é formada, e em quantidade suficiente, por pessoal habilitado e com experiência comprovada para executar os serviços com qualidade e no prazo acordado;
- m) Conferir se a Equipe Técnica de Nível Superior informada na fase da licitação é a mesma disponibilizada e responsável pela execução dos serviços;
- n) Solicitar mensalmente a folha de pagamento com relação dos empregados, função ou categoria, utilizado na execução dos serviços;
- o) Solicitar a comprovação de recolhimento mensal das contribuições devidas a Previdência Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS, conforme relação dos empregados utilizados na execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

10.01. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

10.02. A Contratante caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nos serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, mantendo-se as demais condições do contrato.

10.03. O serviço adicionado ao contrato ou que sofra alteração em seu quantitativo ou preço deverá apresentar preço unitário inferior ao preço de referência da Administração divulgado por ocasião da licitação, mantida a proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência, e respeitados os limites do previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.04. Toda alteração do contrato será objeto de Termo Aditivo ao Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO

11.01. Os serviços serão recebidos, mensalmente, quando estiverem concluídos, e para efeito de pagamento, dar-se-á o recebimento provisório dos mesmos, que se tornará definitivo em 10 (dez) dias após, desde que todos os serviços estejam perfeitas condições de funcionamento e uso, e executadas de acordo com os projetos e especificações técnicas. Se, neste período, for constatada a existência de qualquer defeito, imperfeição ou vício na execução dos serviços, a Contratada é obrigada a promover a sua reparação, para obter o Termo de Recebimento Definitivo dos serviços e o respectivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

CNPJ: 07.416.704/0001-99

Travessa Sul, 440 – Centro - CEP: 63150-000 | Campos Sales, Ceará.

www.camposales.ce.gov.br



Estado do Ceará

GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

12.01. O não cumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas em Lei, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

12.02. As penalidades são:

a) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, caso ocorra desistência total ou parcial de executar os serviços;

b) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor de cada parcela mensal, por dia de atraso na conclusão ou não execução do serviço.

d) suspensão temporária de participar em licitação ou contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração, que será concedida após o contratado ressarcir à Administração pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da suspensão aplicada no item anterior.

12.03. O descumprimento das condições estipuladas neste Contrato e que sejam determinantes de rescisão contratual, implicará a imposição de multa a CONTRATADA, até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor dos serviços não executados;

12.04 As multas previstas nesta Cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade sobre perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.01. A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei.

13.02. A rescisão do presente contrato poderá ser determinada por ato unilateral e restrito da CONTRATANTE.

13.03. O contrato poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

13.04. Fica ainda assegurado a CONTRATANTE o direito de rescisão deste contrato, independentemente de aviso extra judicial ou de interpelação judicial, nos seguintes casos:

a) Atraso injustificado por mais de 15 (quinze) dias consecutivos do início da execução dos serviços;

b) Interrupção dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE, por mais de 05 (cinco) dias;

c) Desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE, para acompanhar, na qualidade de fiscal, a execução dos serviços;

d) Descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;

e) Transferência dos serviços, objeto do presente contrato a terceiros, no todo ou em parte;

f) Cometimento reiterado de falhas causadas na execução dos serviços;

g) A lentidão na execução dos serviços, levando a fiscalização a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;

h) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação a CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento dos serviços efetivamente prestados, e devidamente aprovados até a data da rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

14.01. A CONTRATADA, responderá por perdas e danos, que vier a sofrer a CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da CONTRATADA, ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.01. Fica eleito o foro da Comarca de Campos Sales, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Campos Sales-Ceará, ____ de _____ de 2018.

CONTRATANTE –

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

CNPJ: 07.416.704/0001-99

Travessa Sul, 440 – Centro - CEP: 63150-000 | Campos Sales, Ceará.

www.campossales.ce.gov.br





Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES
WANDERSON COSTA GUEDES
SECRETÁRIO DE OBRAS E URBANISMO



CONTRATADA -

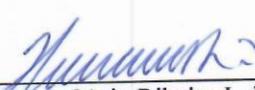
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO:
Aprovo a minuta do contrato, pois em conformidade com as exigências legais, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



Dr. Domingos Sávio Ribeiro Leite – OAB/CE 6.643
Procurador Adjunto do Município



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES



ANEXO III - M O D E L O S



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES



**A - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**
(colocar em papel timbrado)

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DO GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

REF. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2018-SOU.

DECLARAÇÃO

(nome da licitante), CNPJ/MF n.º _____,
sediada a _____
(endereço completo), para efeito de participação na referida Concorrência
Pública, vem DECLARAR, sob as penas da lei, em cumprimento ao Inciso XXXIII do art. 7º da
Constituição Federal, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em
horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer
trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Ressalva:

() emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

(Localidade), ___ de _____ de 2018.

Carimbo, qualificação e assinatura do responsável legal



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES



**B - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – ME/EPP.**

(colocar em papel timbrado)

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DO GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

REF. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2018-SOU.

DECLARAÇÃO

(nome da licitante), CNPJ/MF n.º _____,
sediada a _____
(endereço completo), para efeito de participação na referida Concorrência
Pública, vem DECLARAR, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como
_____ (incluir a condição da empresa: microempresa – ME ou empresa de
pequeno porte – EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a
quaisquer dos impedimentos do § 4º desse artigo, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado
estabelecido nos arts. 42 a 49 da mencionada Lei, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014.

(Localidade), ____ de _____ de 2018.

Carimbo, qualificação e assinatura do responsável legal.

Carimbo, qualificação, assinatura e CRC do contador responsável.



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES



C - MODELO DE CARTA PROPOSTA

(colocar em papel timbrado)

(Localidade), __ de _____ de 2018.

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DO GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

REF. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2018-SOU.

Prezados Senhores.

Apresentamos a nossa proposta de preços para execução dos serviços de MANUTENÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, do Município de Campos Sales, objeto da referida Concorrência Pública.

O valor total da proposta é de R\$ _____ (_____), conforme planilha de preços, composição de preços unitários e cronograma físico-financeiro, em anexo.

O prazo de início dos serviços é de _____ (_____) dias, contados a partir da data de recebimento da ordem de início dos serviços.

E, o prazo de validade desta proposta é de _____ (_____), contados a partir desta data de apresentação.

Informamos que a taxa de BDI adotado para execução dos serviços é de _____ (_____) por cento, conforme composição analítica, em anexo.

Declaramos que nos preços propostos, estão incluídos todas as despesas de fornecimento dos materiais, máquinas, equipamentos e ferramental e mão de obra necessária, além das taxas, impostos, encargos sociais e trabalhistas, benefícios, transportes e seguros.

Declaramos expressamente que dispomos de toda a infraestrutura necessária, adequada e indispensável a integral execução de todos os serviços, compreendendo instalações, equipamentos e pessoal técnico especializado;

Declaramos que conhecemos/visitamos os locais dos serviços, e que tomamos conhecimento de todas as facilidades e dificuldades para execução dos serviços.

Finalizando, declaramos que verificamos todos os projetos dos serviços, estando de acordo com os serviços a serem executados, e que estamos de pleno acordo com todas as condições estipuladas no Edital da referida Concorrência Pública e seus anexos.

Atenciosamente,

Carimbo, qualificação e assinatura do responsável legal



Estado do Ceará

GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES
D - MODELO DE PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS
(colocar em papel timbrado)



À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DO GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

REF. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2018-SOU.

TABELA DE COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS

GRUPO	DISCRIMINAÇÃO	%	% PARCIAL
A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS		
A.1	PREVIDÊNCIA SOCIAL		
A.2	FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO		
A.3	SALÁRIO EDUCAÇÃO		
A.4	SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI		
A.5	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI		
A.6	SERVIÇO DE APOIO A PEQUENA E MÉDIA EMPRESA – SEBRAE		
A.7	INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA – INCRA		
A.8	SEGURO CONTRA ACIDENTES DO TRABALHO – INSS		
	TOTAL DO GRUPO A		
B	ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIAS DO GRUPO A		
B.1	REPOUSO SEMANAL E FERIADOS		
B.2	AUXÍLIO ENFERMIDADE		
B.3	LICENÇA PATERNIDADE		
B.4	13 ^o SALÁRIO		
B.5	DIAS DE CHUVA, FALTA JUSTIFICADA, ACIDENTE DO TRABALHO, ETC.		
	TOTAL DO GRUPO B		
C	ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM AS INCIDÊNCIAS DO GRUPO A		
C.1	DEPÓSITO POR DESPEDIDA INJUSTA: 50% de[A2 + (A2xB)]		
C.2	FÉRIAS INDENIZADAS		
C.3	AVISO PRÉVIO INDENIZADO		
	TOTAL DO GRUPO C		
D	TAXAS DE REINCIDÊNCIAS		
D.1	REINCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE O GRUPO B		
D.2	REINCIDÊNCIA DO GRUPO A2 SOBRE C3		
	TOTAL DO GRUPO D		
	PERCENTUAL TOTAL DAS TAXAS DE LEIS SOCIAIS		
	PERCENTUAL ADOTADO DE ENCARGOS SOCIAIS		

(Localidade), ___ de _____ de 2018.

Carimbo, qualificação e assinatura do responsável legal



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES



E - MODELO DE COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BDI
(colocar em papel timbrado)

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DO GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

REF. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2018-SOU.

COMPOSIÇÃO DO B.D.I.

ITEM	DESCRIÇÃO	% parcial	% TOTAL
01	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		
02	IMPOSTOS		
2.1	ISS		
2.2	PIS		
2.3	COFINS		
2.4	CPRB (caso de desoneração do INSS)		
03	GARANTIA		
04	RISCOS		
05	LUCRO		
TOTAL DO BDI			

(Localidade), ____ de _____ de 2018.

Carimbo, qualificação e assinatura do responsável legal



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES



F - MODELO DE RELAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA
(colocar em papel timbrado)

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DO GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

REF. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2018-SOU.

Prezados Senhores.

Apresentamos a relação da equipe técnica que se encarregará da execução dos serviços de MANUTENÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, objeto da referida Concorrência Pública.

RELAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

Item	Nome	Função	Experiência	Declaro que autorizo e estarei disponível para execução dos serviços.
01				
02				
03				
04				
05				

(Localidade), ___ de _____ de 2018.

Carimbo, qualificação e assinatura do responsável legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES
CNPJ: 07.416.704/0001-99
Travessa Sul, 440 – Centro - CEP: 63150-000 | Campos Sales, Ceará.
www.campossales.ce.gov.br



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES



G - MODELO DE RELAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
(colocar em papel timbrado)

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DO GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

REF. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2018-SOU.

Prezados Senhores.

Apresentamos a relação das máquinas e equipamentos que estarão à disposição para execução dos serviços de MANUTENÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, objeto da referida Concorrência Pública.

RELAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Item	Discriminação	Modelo	Ano de fabricação	Estado de conservação	Quantidade

(Localidade), ___ de _____ de 2018.

Carimbo, qualificação e assinatura do responsável legal



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES



H - MODELO DE ORÇAMENTO RESUMO
(colocar em papel timbrado)

ORÇAMENTO RESUMO

OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.
PERÍODO: 12 (DOZE) MESES.

LOCAL: MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES

Nº	DISCRIMINAÇÃO	Unid	Quant	Preço Unit	VALOR TOTAL - R\$
VALOR TOTAL				R\$	

Importa o presente orçamento estimado no valor total de R\$ _____ (_____).

(localidade), __ de _____ de 2018.

Qualificação e assinatura do responsável técnico